



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-1331 - Fax: (46) 3555-1331

PLANALTO

PARANÁ

Identificação do contrato (n.º/ano):

Objeto:

Valor:

Concorrência

Tomada de preços

Convite

Concurso

Leilão

Dispensa

Inexigibilidade

Prazo Inicial do contrato:

Prazo final do contrato:

Em caso de aditivos (informar prazo do último aditivo):

Andamento (em que medida foi cumprido):

PAGAMENTO

01 Foi realizado?

02 Quanto?

04 Quanto falta?

Questionamentos:

A Identificação da necessidade da contratação:

B Os serviços ou bens foram executados contratados?

C Os preços são compatíveis com os praticados no mercado local? Há orçamentos no processo licitatório balizando a contratação?

D A qualidade dos bens/serviços atendidos é o esperado? Os bens/serviços estão de acordo com o Edital?

E Quais os elementos constantes do processo para aferir a publicidade dada à realização do certame?

F Consta observações nos pareceres jurídicos?

Data:

Assinatura do Responsável:

Patricio Mattos Drey
Procurador Jurídico
OAB/PR 40.209

Formulário de identificação de autorizados pela Prefeitura Municipal para acessar dados relativos ao Índice de Participação do Município-IPM na arrecadação do ICMS, Declarações Fisco Contábeis e PGDAS/DEFIS na SEFANET

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE ACESSO AO SISTEMA DO FPM

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO - PR

O Senhor Prefeito Municipal Inácio José Werle, CPF Nº 815.418.219-04, em atendimento a NPF Conjunta CRE/CAEC 001/2016, requer a liberação de acesso ao Sistema do FPM - Fundo de Participação dos Municípios para o usuário abaixo relacionado.

ATENÇÃO!!! O Prefeito Municipal declara estar ciente do sigilo a ser mantido pelo usuário autorizado sobre as informações econômicas e fiscais que terá acesso, nos termos do art. 198 do Código Tributário Nacional¹ e da NPF Conjunta CRE/CAEC 001/2016.

Assinatura do Prefeito (firma reconhecida)

DADOS DO USUÁRIO

NOME: GILMAR APARECIDO DE ARAÚJO

CPF: 894.323.048-68 RG: 9.346.088 UF/RG: SP

CARGO: Assessor Técnico

E-MAIL: glassess@uol.com.br TELEFONE: (44) 3431-1604

PERFIL: (Assinalar apenas uma das opções)

☐ Funcionário da Prefeitura ☒ Assessoria terceirizada

ATENÇÃO!!! O usuário declara estar ciente do sigilo a ser mantido em relação às informações econômicas e fiscais que terá acesso, nos termos do art. 198 do Código Tributário Nacional¹ e da NPF Conjunta CRE/CAEC 001/2016.

CARTÓRIO
BRASIL

Assinatura do Usuário (firma reconhecida)

Anexar:

- Cópia do CPF e do RG.
- Se funcionário da Prefeitura Municipal: cópia do termo de nomeação (decreto, resolução, portaria).
- Se assessoria terceirizada: cópia do instrumento legal de vínculo com a Prefeitura Municipal.

¹ CTN Art. 198. Sem prejuízo do disposto na legislação criminal, é vedada a divulgação, por parte da Fazenda Pública ou de seus servidores, de informação obtida em razão do ofício sobre a situação econômica ou financeira do sujeito passivo ou de terceiros e sobre a natureza e o estado de seus negócios ou atividades.



G. L. Assessoria Técnica Administrativa Ltda.

Rua Amazonas, 180 Sala 02 Caixa Postal 38 Telefax (44) 3431-1604 CEP 87.780-000
Paraíso do Norte-PR e-mail glassess@uol.com.br CAD/ICMS 72700626-57 CNPJ 80.890.502/0001-74

Estamos enviando o formulário para autorização de acesso aos dados relativos ao Índice de Participação do Município na arrecadação do ICMS com os dados do Gilmar, assinatura do mesmo com firma reconhecida e cópia do RG e do CPF.

Atenção: Juntar a cópia do contrato existente entre a Prefeitura e a GL Assessoria.

Obs.: O Formulário deve ser assinado pelo(a) prefeito(a) municipal e a firma da assinatura tem que ser reconhecida.

Se for autorizar funcionário do município fazer o formulário com dados da prefeitura e dados do usuário, reconhecer firma da assinatura e anexar cópia do RG, CFP e o termo de nomeação (decreto, resolução, portaria), do funcionário da Prefeitura Municipal.

O requerimento de acesso ao CAD/FPM deverá ser protocolado no SID – Sistema Integrado de Documentos do Estado do Paraná na ARE - Agência da Receita Estadual / Receita Estadual de sua circunscrição.

Qualquer dúvida entre em contato conosco.

Gilmar – Assessor Técnico
GL Assessoria Técnica Administrativa Ltda.
(44) 3431-1604 / email: glassess@uol.com.br

Abaixo segue modelo de Ofício para encaminhamento:

(UTILIZAR PAPEL COM TIMBRE DA PREFEITURA)

_____, ____ de _____ de 2017.

OFÍCIO Nº.

Em atendimento a NPF Conjunta CRE/CAEC 001/2016, autorizo os senhores identificados no formulário anexo a representar este Município perante a Coordenação da Receita do Estado - CRE, Coordenação de Assuntos Econômicos – CAEC e Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA, para acessar dados relativos ao Índice de Participação do Município-IPM na arrecadação do ICMS, Declarações Fisco Contábeis e PGDAS/DEFIS na SEFANET.

Nome do(a) prefeito(a)
Prefeito(a) Municipal

À
Coordenação da Receita do Estado – CRE
Coordenação de Assuntos Econômicos – CAE
Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA
Curitiba – PR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Receita Federal
CPF
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
 Número de inscrição
894.323.048-68
 Nome
GILMAR APARECIDO DE ARAUJO
 Nascimento
07/12/1956



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
REGISTRO GERAL
9.346.088-0
 2 via
 DATA DE EMISSÃO
04/05/2015
GILMAR APARECIDO DE ARAUJO
 FILIAÇÃO
JOÃO DE ARAUJO
BENEDITA DE JESUS ARAUJO
 NATURALIDADE
ARAQUAARA - SP
 DATA DE NASCIMENTO
07/12/1956
 CPF
894323048/68
 Assinatura do Titular
 Delegado de Polícia Divisão de Registro SP
 Assinatura do Diretor
 LFT Nº 7 116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBERTON DAUT
8710-6
POLEGAR DIREITO
2F74DS2
CARTEIRA DE IDENTIDADE
ASSINATURA DO TITULAR
ASSINATURA DO TITULAR
NÃO PLASTIFICAR






MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Planalto-Pr., 21 de janeiro de 2015

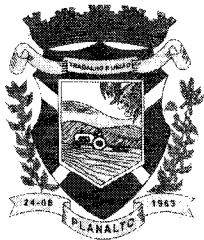
DE: Enson Elemar Schabo - Secretaria de Finanças

PARA: Marlon Fernando Kuhn - Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa para Prestação de Serviços de Assessoria com Implantação e Manutenção de Sistemas, a serem utilizados pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, Divisão de Tributação e Fiscalização do Município de Planalto, conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço unitário	Preço total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA COM IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS, INCLUINDO O APROVEITAMENTO DO BANCO DE DADOS (DBF) EXISTENTE VISANDO: 1) CONTROLE DA PRODUÇÃO PRIMÁRIA COM INTERFACE ENTRE O SISTEMA DO PRODUTOR RURAL DA SECRETARIA DA FAZENDA POSSIBILITANDO: A) Transferência de dados das Notas Fiscais de Entrada emitidas pelas maiores empresas compradoras da produção primária do Município através de arquivo magnético; B) Transferência de forma magnética dos Dados de estimativa/produção do Município informados pelo DERAL (Departamento de Economia Rural) para o sistema com a finalidade de levantar erros que possam prejudicar o Município na composição do Índice de Participação do Município; C) Análise via sistema dos valores declarados no Quadro 22 das DFC's (Declarações Fisco-Contábil) / Quadro 20 das DEFIS (Declarações de Informações Sócio-econômicas e Fiscais) listando as empresas que informaram valor menor ou não informaram com base no controle das Notas Fiscais de Produtor e/ou Notas Fiscais de Entrada emitidas pelas	24	Mês	2.000,00	48.000,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

empresas que adquiriram produção primária do Município; D) Emissão de vários tipos de Relatórios. 2) CONTROLE DAS DECLARAÇÕES FISCO CONTÁBEIS (DFC's, PGDAS-D, DEFIS) POSSIBILITANDO: A) Importação dos dados das DFC's do Município entregues pelos contadores através do arquivo magnético e revisão das mesmas, substituindo as que contiverem erro ou omissões em prejuízo do município; B) Levantamento dos dados destinados ao preenchimento da referida declaração, e contribuintes que não tenham prestado a mesma em tempo hábil; C) Elaboração de Petição à Secretaria de Estado das Finanças do Paraná, de acordo com as exigências legais vigentes, a ser encaminhada pela CONTRATANTE.				
TOTAL				48.000,00

O custo total estimado da aquisição solicitada, importa no valor aproximado de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

Cordialmente,

ENSON ELEMAR SCHABO
Secretário de Finanças



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

Planalto-Pr., 22 de janeiro de 2015

DE: Marlon Fernando Kuhn - Prefeito Municipal

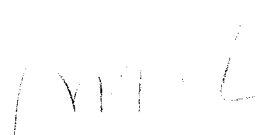
Preliminarmente para a autorização solicitada para a contratação de empresa para Prestação de Serviços de Assessoria com Implantação e Manutenção de Sistemas, a serem utilizados pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, Divisão de Tributação e Fiscalização do Município de Planalto, encaminhamos:

PARA: Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

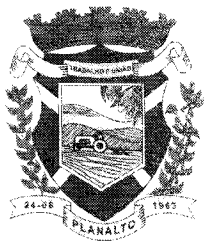
PARA: Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

PARA: Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,



MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 26 de janeiro de 2015

DE: Assessoria Jurídica

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa para Prestação de Serviços de Assessoria com Implantação e Manutenção de Sistemas, a serem utilizados pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, Divisão de Tributação e Fiscalização do Município de Planalto.

De acordo com a informação contida no ofício, de 20/01/2015, da **Secretaria de Finanças** e pesquisa de preços feita pelo **Departamento de Compras**, o preço máximo dos objetos importa em **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**.

A **Secretaria de Finanças** informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária:

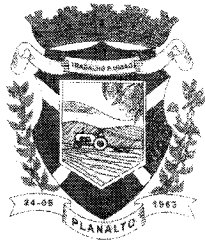
DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
250	02.103.04.122.0402-02004	0.1.00.0000000

A Licitação dar-se-á sob a modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, regido pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

É o Parecer,

PATRIQUE MATTEOSZKEV

OAB/PR 40.209



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 27 de janeiro de 2015

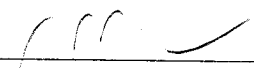
DE: Marlon Fernando Kuhn

PARA: Pregoeiro/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO**, que tem por objeto à **contratação de empresa para Prestação de Serviços de Assessoria com Implantação e Manutenção de Sistemas**, a serem utilizados pela **Secretaria de Fazenda e Planejamento, Divisão de Tributação e Fiscalização do Município de Planalto**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio nomeada pela Portaria 002/2015.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

O Município de Planalto, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, por seu Prefeito Municipal, Senhor Marlon Fernando Kuhn, e o Senhor Luiz Carlos Boni Pregoeiro, nomeado pela Portaria de nº 002/2015 de 02/01/2015, tornam público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, **objetivando a contratação de empresa para Prestação de Serviços de Assessoria com Implantação e Manutenção de Sistemas, a serem utilizados pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, Divisão de Tributação e Fiscalização do Município de Planalto**, que será regida pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 sua alterações, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, a ser executado pela Comissão designada pela Portaria nº 002/2015 de 02/01/2015, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

ABERTURA

A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, a ser realizada no dia/...../....., às:..... horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto, com endereço na Praça São Francisco de Assis, 1583 – Centro, Planalto-Pr.

1- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta para a contratação de empresa para Prestação de Serviços de Assessoria com Implantação e Manutenção de Sistemas, a serem utilizados pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, Divisão de Tributação e Fiscalização do Município de Planalto, Tudo conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no Anexo I e nos termos deste edital.

LOTE: 1

Item	Objeto	Quant	Unid	Preço máximo unitário	Preço máximo total
------	--------	-------	------	-----------------------	--------------------



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA COM IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS, INCLUINDO O APROVEITAMENTO DO BANCO DE DADOS (DBF) EXISTENTE VISANDO: 1) CONTROLE DA PRODUÇÃO PRIMÁRIA COM INTERFACE ENTRE O SISTEMA DO PRODUTOR RURAL DA SECRETARIA DA FAZENDA POSSIBILITANDO: A) Transferência de dados das Notas Fiscais de Entrada emitidas pelas maiores empresas compradoras da produção primária do Município através de arquivo magnético; B) Transferência de forma magnética dos Dados de estimativa/produção do Município informados pelo DERAL (Departamento de Economia Rural) para o sistema com a finalidade de levantar erros que possam prejudicar o Município na composição do Índice de Participação do Município; C) Análise via sistema dos valores declarados no Quadro 22 das DFC's (Declarações Fisco-Contábil) / Quadro 20 das DEFIS (Declarações de Informações Sócio-econômicas e Fiscais) listando as empresas que informaram valor menor ou não informaram com base no controle das Notas Fiscais de Produtor e/ou Notas Fiscais de Entrada emitidas pelas empresas que adquiriram produção primária do Município; D) Emissão de vários tipos de Relatórios. 2) CONTROLE DAS DECLARAÇÕES FISCO CONTÁBEIS (DFC's, PGDAS-D, DEFIS) POSSIBILITANDO: A) Importação dos dados das DFC's do Município entregues pelos contadores através do arquivo	24	Mês	2.000,00	48.000,00
----	--	----	-----	----------	-----------



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

magnético e revisão das mesmas, substituindo as que contiverem erro ou omissões em prejuízo do município; B) Levantamento dos dados destinados ao preenchimento da referida declaração, e contribuintes que não tenham prestado a mesma em tempo hábil; C) Elaboração de Petição à Secretaria de Estado das Finanças do Paraná, de acordo com as exigências legais vigentes, a ser encaminhada pela CONTRATANTE.				
TOTAL				48.000,00

2- DA DOTAÇÃO

2.1- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos provenientes da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
250	02.103.04.122.0402-02004	0.1.00.0000000

3- DA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação todos os interessados e as empresas com o ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituída e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2- Os interessados deverão entregar até o dia/...../..... às:..... horas no Departamento de Licitações desta Prefeitura 02 envelopes lacrados; envelope I contendo proposta de preços. Envelope II contendo documentos para habilitação, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2015
ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: (nome da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2015
ENVELOPE II – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (nome da empresa)

3.3- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- pessoa física;
- empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

e) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

3.4 - Os licitantes devem visitar o local de instalação do objeto, para verificação das condições de execução dos serviços.

3.5 - As visitas deverão ser agendadas diretamente no Departamento de Tributação, deste Município de Planalto, ou pelo telefone 0xx 46 3555-8100.

3.6 - As visitas poderão ser realizadas até 24 (vinte e quatro) horas antes da apresentação das propostas.

3.7 - O Departamento de Tributação emitirá ATESTADO DE VISITA, que deverá ser anexado ao Envelope "II" do presente Edital, em conjunto com demais documentos de habilitação.

3.8 - **As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo VI.**

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do anexo II, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá ser entregue ao Pregoeiro no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada em um terceiro envelope.

4.2- Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, por sua representada.

4.3- A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, implicará na exclusão da proposta no certame.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1- Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

6.1- Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo IV, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão. Poderá também ser enviada ainda em um terceiro envelope.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1- A proposta de preços – envelope I, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste Edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário e total, conforme descrito no Anexo I do presente Edital, facilitando assim o julgamento. **Não deverá ser cotado objeto que não atendam às especificações mínimas prevista no Anexo I, sob pena de desclassificação.**

7.2- Ao assinar a Proposta de Preços – Anexo I, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

7.3- O preço deverá ser cotado em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio sem arredondamento, sendo que o preço máximo unitário e total encontra-se indicado no Anexo I do presente Edital.

7.4- Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas e encargos necessários a execução do objeto licitado.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

8.4- O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

8.6- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

que:

- a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;
- b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;
- c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexequíveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;
- d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.8- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.9- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11- O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.13- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

8.14- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

8.15- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

8.17- Constatado o atendimento pleno às exigências editatícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

8.18- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **MENOR PREÇO**.

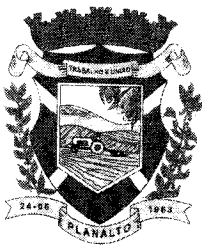
8.20 - Os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 5% (cinco por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal. O empate do valor da proposta já decide a classificação a favor da empresa beneficiária da LC 123/2006.

8.21- Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes "1" contendo a proposta de preço, que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.

9- DA HABILITAÇÃO

9.1- As empresas deverão apresentar no ENVELOPE II, os seguintes documentos originais ou cópia autenticada em Cartório Público, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio:

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
 - d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
 - e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
 - f) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
 - g) Atestado de visita, emitido pelo Departamento de Tributação de que a empresa realizou visita ao local de instalação do objeto;
 - h) Declaração de Idoneidade (anexo III);
 - i) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);
- 9.2-** Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos nas Cláusulas Contratuais;
- b) fornecer o Sistema Operacional e outros utilitários necessários ao funcionamento dos sistemas;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer o objeto desta licitação na forma e especificações ajustadas;
- b) iniciar a execução dos serviços, em até 15 (quinze) dias após a data de assinatura do Instrumento de Contrato;
- c) oferecer o sistema de acordo com as normas legais e legislação vigente, seguindo fielmente as imposições trazidas pelos Órgãos Federais e Estaduais.
- d) instalar e realizar as necessárias conexões e comandos para deixar os sistemas funcionando no equipamento da CONTRATANTE;
- e) configurar, preparar a base de dados, testar, cadastrar dados iniciais e preparar os sistemas para a utilização da CONTRATANTE;
- f) oferecer treinamento e orientar o usuário para o uso corretamente dos sistemas e utilitários;
- g) prestar suporte técnico, através de telefone, internet, fax, correspondência e in-loco para solucionar dúvidas de operação e funcionalidades dos sistemas;
- h) realizar as alterações de cunho legal, fiscal ou tributário, impostas pelos órgãos federais e estaduais com introdução aos sistemas, com prazos compatíveis com a legislação;
- i) realizar quando solicitada as alterações e adaptações das situações particulares, visando melhorias nas funções originais dos sistemas, as quais serão cobradas às horas trabalhadas na sede da CONTRATANTE, para levantamento, implantação e treinamento mediante apresentação de relatório de atividades;
- j) oferecer sem ônus para a CONTRATANTE, as melhorias e novas funções introduzidas aos sistemas originais, visando apresentar sempre a última atualização do sistema;
- l) reparar as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos sistemas;
- m) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- n) toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA;
- o) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- p) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

11- DO VALOR MÁXIMO

11.1- O valor máximo correspondente ao total do objeto, é de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura Municipal de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Planalto.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

suspensivos.

13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Planalto, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Planalto a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1- O prazo de vigência do Contrato será até 28/02/2017.

15.2- O prazo de vigência do presente contrato poderá ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse da administração, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16-DO PAGAMENTO

16.1- Os pagamentos serão efetuados, em até 15 (quinze) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, e com apresentação da respectiva nota fiscal.

17- DOS ANEXOS DO EDITAL

17.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

17.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Descrição do objeto a ser adquirido e demais informações;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- f) Anexo VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- g) Minuta de Contrato.

18- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

contrário.

18.2- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

18.3- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

18.4- será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

18.5- A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

18.6- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Planalto, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro - CEP 85.750.000 - Planalto, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

18.7- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Planalto-Pr., de de

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº/2015

Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPAIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

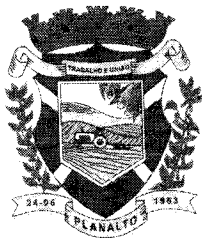
CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, N.º, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para Prestação de Serviços de Assessoria com Implantação e Manutenção de Sistemas, a serem utilizados pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, Divisão de Tributação e Fiscalização do Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant	Unid	Preço Unit.	Preço total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA COM IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS, INCLUINDO O APROVEITAMENTO DO BANCO DE DADOS (DBF) EXISTENTE VISANDO: 1) CONTROLE DA PRODUÇÃO PRIMÁRIA COM INTERFACE ENTRE O SISTEMA DO PRODUTOR RURAL DA SECRETARIA DA FAZENDA POSSIBILITANDO: A) Transferência de dados das Notas Fiscais	24	Mês		



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

de Entrada emitidas pelas maiores empresas compradoras da produção primária do Município através de arquivo magnético; B) Transferência de forma magnética dos Dados de estimativa/produção do Município informados pelo DERAL (Departamento de Economia Rural) para o sistema com a finalidade de levantar erros que possam prejudicar o Município na composição do Índice de Participação do Município; C) Análise via sistema dos valores declarados no Quadro 22 das DFC's (Declarações Fisco-Contábil) / Quadro 20 das DEFIS (Declarações de Informações Sócio-econômicas e Fiscais) listando as empresas que informaram valor menor ou não informaram com base no controle das Notas Fiscais de Produtor e/ou Notas Fiscais de Entrada emitidas pelas empresas que adquiriram produção primária do Município; D) Emissão de vários tipos de Relatórios. 2) CONTROLE DAS DECLARAÇÕES FISCO CONTÁBEIS (DFC's, PGDAS-D, DEFIS) POSSIBILITANDO: A) Importação dos dados das DFC's do Município entregues pelos contadores através do arquivo magnético e revisão das mesmas, substituindo as que contiverem erro ou omissões em prejuízo do município; B) Levantamento dos dados destinados ao preenchimento da referida declaração, e contribuintes que não tenham prestado a mesma em tempo hábil; C) Elaboração de Petição à Secretaria de Estado das Finanças do Paraná, de acordo com as exigências legais vigentes, a ser encaminhada pela CONTRATANTE.				
VALOR TOTAL				

CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA o valor de R\$ (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados, em até 15 (quinze) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, com apresentação da respectiva nota fiscal.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos pertinentes ao respectivo do objeto correrão por conta dos recursos próprios do Município de Planalto. Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
250	02.103.04.122.0402-02004	0.1.00.0000000

CLÁUSULA QUARTA

DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

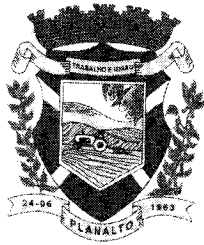
Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos nas Cláusulas Contratuais;
- fornecer o Sistema Operacional e outros utilitários necessários ao funcionamento dos sistemas;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- fornecer os objetos desta licitação na forma e especificações ajustadas;
- iniciar a execução dos serviços, em até 15 (quinze) dias após a data de assinatura do Instrumento de Contrato;
- oferecer os sistemas de acordo com as normas legais e legislação vigente, seguindo fielmente as imposições trazidas pelos Órgãos Federais e Estaduais;
- instalar e realizar as necessárias conexões e comandos para deixar os sistemas funcionando no equipamento da CONTRATANTE;
- configurar, preparar a base de dados, testar, cadastrar dados iniciais e preparar os sistemas para a utilização da CONTRATANTE;
- oferecer treinamento e orientar o usuário para o uso corretamente dos sistemas e utilitários;
- prestar suporte técnico, através de telefone, internet, fax, correspondência e in-loco para solucionar dúvidas de operação e funcionalidades dos sistemas;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- h) realizar as alterações de cunho legal, fiscal ou tributário, impostas pelos órgãos federais e estaduais com introdução aos sistemas, com prazos compatíveis com a legislação;
- i) realizar quando solicitada as alterações e adaptações das situações particulares, visando melhorias nas funções originais dos sistemas, as quais serão cobradas às horas trabalhadas na sede da CONTRATANTE, para levantamento, implantação e treinamento mediante apresentação de relatório de atividades;
- j) oferecer sem ônus para a CONTRATANTE, as melhorias e novas funções introduzidas aos sistemas originais, visando apresentar sempre a última atualização do sistema;
- k) reparar as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos sistemas;
- l) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- m) toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA;
- n) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

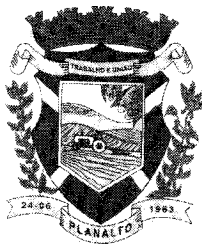
CLÁUSULA SEXTA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA SÉTIMA



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato até 28/02/2017.

CLÁUSULA NONA

DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

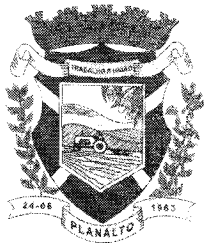
Planalto-Pr., de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

.....



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PARECER:

Planalto-Pr., 28 de janeiro de 2015

DE: Assessoria Jurídica

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

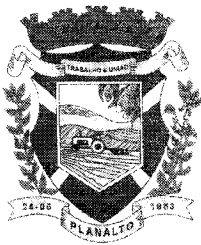
À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à contratação de empresa para Prestação de Serviços de Assessoria com Implantação e Manutenção de Sistemas, a serem utilizados pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, Divisão de Tributação e Fiscalização do Município de Planalto.

As minutas do Edital de Licitação Pregão Presencial e do Contrato Administrativo anexos ao Processo Administrativo encontram-se em consonância com a Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

É o Parecer,

PATRIQUE MATOS DREY

OAB/PR 40.209



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 003/2015

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO

O Município de Planalto, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, por seu Prefeito Municipal, Senhor Marlon Fernando Kuhn, e o Senhor Luiz Carlos Boni Pregoeiro, nomeado pela Portaria de nº 002/2015 de 02/01/2015, tornam público a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, **objetivando a contratação de empresa para Prestação de Serviços de Assessoria com Implantação e Manutenção de Sistemas, a serem utilizados pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, Divisão de Tributação e Fiscalização do Município de Planalto**, que será regida pela Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 sua alterações, e subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, a ser executado pela Comissão designada pela Portaria nº 002/2015 de 02/01/2015, e nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

ABERTURA

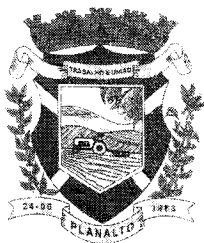
A abertura da presente licitação se dará em sessão pública, a ser realizada no dia **12/02/2015, às 09:00 horas**, na sala de reuniões da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Planalto, com endereço na Praça São Francisco de Assis, 1583 - Centro, Planalto-Pr.

1- DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta para a contratação de empresa para Prestação de Serviços de Assessoria com Implantação e Manutenção de Sistemas, a serem utilizados pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, Divisão de Tributação e Fiscalização do Município de Planalto, Tudo conforme condições, especificações, valores e quantidades, constante no Anexo I e nos termos deste edital.

LOTE: 1

Item	Objeto	Quant	Unid	Preço máximo unitário	Preço máximo total
------	--------	-------	------	-----------------------	--------------------



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA COM IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS, INCLUINDO O APROVEITAMENTO DO BANCO DE DADOS (DBF) EXISTENTE VISANDO: 1) CONTROLE DA PRODUÇÃO PRIMÁRIA COM INTERFACE ENTRE O SISTEMA DO PRODUTOR RURAL DA SECRETARIA DA FAZENDA POSSIBILITANDO: A) Transferência de dados das Notas Fiscais de Entrada emitidas pelas maiores empresas compradoras da produção primária do Município através de arquivo magnético; B) Transferência de forma magnética dos Dados de estimativa/produção do Município informados pelo DERAL (Departamento de Economia Rural) para o sistema com a finalidade de levantar erros que possam prejudicar o Município na composição do Índice de Participação do Município; C) Análise via sistema dos valores declarados no Quadro 22 das DFC's (Declarações Fisco-Contábil) / Quadro 20 das DEFIS (Declarações de Informações Sócio-econômicas e Fiscais) listando as empresas que informaram valor menor ou não informaram com base no controle das Notas Fiscais de Produtor e/ou Notas Fiscais de Entrada emitidas pelas empresas que adquiriram produção primária do Município; D) Emissão de vários tipos de Relatórios. 2) CONTROLE DAS DECLARAÇÕES FISCO CONTÁBEIS (DFC's, PGDAS-D, DEFIS) POSSIBILITANDO: A) Importação dos dados das DFC's do Município entregues pelos contadores através do arquivo	24	Mês	2.000,00	48.000,00
----	--	----	-----	----------	-----------



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

magnético e revisão das mesmas, substituindo as que contiverem erro ou omissões em prejuízo do município; B) Levantamento dos dados destinados ao preenchimento da referida declaração, e contribuintes que não tenham prestado a mesma em tempo hábil; C) Elaboração de Petição à Secretaria de Estado das Finanças do Paraná, de acordo com as exigências legais vigentes, a ser encaminhada pela CONTRATANTE.				
TOTAL			48.000,00	

2- DA DOTAÇÃO

2.1- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos provenientes da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
250	02.103.04.122.0402-02004	0.1.00.0000000

3- DA PARTICIPAÇÃO

3.1- Poderão participar desta licitação todos os interessados e as empresas com o ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituída e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

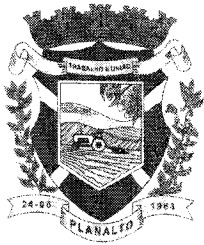
3.2- Os interessados deverão entregar até o dia **12/02/2015 às 09:00 horas** no Departamento de Licitações desta Prefeitura 02 envelopes lacrados; envelope I contendo proposta de preços. Envelope II contendo documentos para habilitação, com as seguintes identificações na parte externa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015
ENVELOPE I - PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: (nome da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015
ENVELOPE II - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (nome da empresa)

3.3- É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de subcontratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- d) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

e) Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. Conforme Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V).

3.4 – Os licitantes devem visitar o local de instalação do objeto, para verificação das condições de execução dos serviços.

3.5 – As visitas deverão ser agendadas diretamente no Departamento de Tributação, deste Município de Planalto, ou pelo telefone 0xx 46 3555-8100.

3.6 – As visitas poderão ser realizadas até 24 (vinte e quatro) horas antes da apresentação das propostas.

3.7 – O Departamento de Tributação emitirá ATESTADO DE VISITA, que deverá ser anexado ao Envelope “II” do presente Edital, em conjunto com demais documentos de habilitação.

3.8 – **As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo VI.**

4- DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1- Só poderá deliberar em nome do licitante, formulando ofertas/lances de preços e praticar os demais atos pertinentes ao certame, um dos seus dirigentes contratuais ou estatutários, legalmente identificado, ou pessoa física ou jurídica, habilitada por meio de Procuração, ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do anexo II, ou documento equivalente, outorgando poderes necessários à formulação de propostas e à prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Caso seja sócio ou titular da empresa, deverá apresentar documentos que comprovem sua capacidade de representar a mesma, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverá ser entregue ao Pregoeiro no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada em um terceiro envelope.

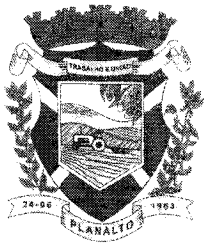
4.2- Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previsto neste edital, por sua representada.

4.3- A não apresentação do credenciamento, a incorreção do documento credencial ou ausência do representante, implicará na exclusão da proposta no certame.

5- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1- Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

6- DA PRÉ-HABILITAÇÃO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

6.1- Os licitantes deverão apresentar Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo no Anexo IV, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão. Poderá também ser enviada ainda em um terceiro envelope.

7- DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1- A proposta de preços – envelope I, devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, deverá ser redigida em português, datilografada ou digitada, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, com indicação do número deste Edital. Deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, discriminando-se minuciosamente o objeto cotado, observando-se o quantitativo de cotação de quantidade e o preço máximo unitário e total, conforme descrito no Anexo I do presente Edital, facilitando assim o julgamento. **Não deverá ser cotado objeto que não atendam às especificações mínimas prevista no Anexo I, sob pena de desclassificação.**

7.2- Ao assinar a Proposta de Preços – Anexo I, o proponente estará assumindo automaticamente o cumprimento de todas as condições estabelecidas na mesma.

7.3- O preço deverá ser cotado em moeda nacional (não se admitindo cotação em moeda estrangeira), limitada a 02 (duas) casas após a vírgula, sendo que os dígitos excedentes serão excluídos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio sem arredondamento, sendo que o preço máximo unitário e total encontra-se indicado no Anexo I do presente Edital.

7.4- Nos preços deverão estar incluídas todas as despesas e encargos necessários a execução do objeto licitado.

8- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

8.1- O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se com a fase de credenciamento dos interessados em participar do certame.

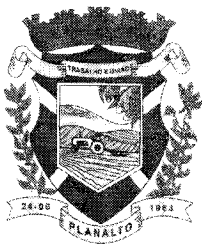
8.2- Estando de posse da relação das Licitantes Credenciadas o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3- Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será realizada sua conferência, análise de sua conformidade com as exigências do Edital.

8.4- O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.5- Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.4, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, subsequentes, até o máximo de três.

8.6- Cumprindo o item 8.3, serão desclassificadas as propostas de preços



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus anexos;
b) apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no anexo I;

c) apresentarem preços unitários ou totais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou manifestamente inexecutáveis, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

d) considerar qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital e seus anexos.

8.7- Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem para esses lances será definida através de sorteio, onde terá preferência para o lance a licitante sorteada. Às licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.8- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.9- O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.10- A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.11- O pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.13, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.12- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

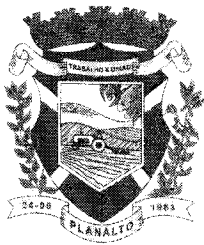
8.13- Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

8.14- Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas.

8.15- O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.16- Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará o atendimento das condições habilitatórias da licitante classificada em primeiro lugar.

8.17- Constatado o atendimento pleno às exigências editais, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

8.18- Se a proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e posteriormente examinará os seus documentos de habilitação, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.19- Para fins de julgamento das propostas de preços, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em consideração o critério **MENOR PREÇO**.

8.20 - Os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 5% (cinco por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor valor caracterizando desempate legal. O empate do valor da proposta já decide a classificação a favor da empresa beneficiária da LC 123/2006.

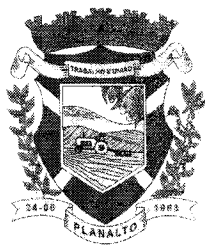
8.21- Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes "1" contendo a proposta de preço, que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.

9- DA HABILITAÇÃO

9.1- As empresas deverão apresentar no ENVELOPE II, os seguintes documentos originais ou cópia autenticada em Cartório Público, e deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, os quais serão examinados pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio:

- a) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;
- e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);
- g) Atestado de visita, emitido pelo Departamento de Tributação de que a empresa realizou visita ao local de instalação do objeto;
- h) Declaração de Idoneidade (anexo III);
- i) Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);

9.2- Os envelopes com documentos relativos a habilitação das licitantes não



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

declaradas vencedoras, permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

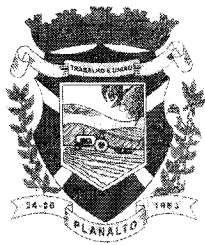
10- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos nas Cláusulas Contratuais;
- b) fornecer o Sistema Operacional e outros utilitários necessários ao funcionamento dos sistemas;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

10.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer o objeto desta licitação na forma e especificações ajustadas;
- b) iniciar a execução dos serviços, em até 15 (quinze) dias após a data de assinatura do Instrumento de Contrato;
- c) oferecer o sistema de acordo com as normais legais e legislação vigente, seguindo fielmente as imposições trazidas pelos Órgãos Federais e Estaduais.
- d) instalar e realizar as necessárias conexões e comandos para deixar os sistemas funcionando no equipamento da CONTRATANTE;
- e) configurar, preparar a base de dados, testar, cadastrar dados iniciais e preparar os sistemas para a utilização da CONTRATANTE;
- f) oferecer treinamento e orientar o usuário para o uso corretamente dos sistemas e utilitários;
- g) prestar suporte técnico, através de telefone, internet, fax, correspondência e in-loco para solucionar dúvidas de operação e funcionalidades dos sistemas;
- h) realizar as alterações de cunho legal, fiscal ou tributário, impostas pelos órgãos federais e estaduais com introdução aos sistemas, com prazos compatíveis com a legislação;
- i) realizar quando solicitada as alterações e adaptações das situações particulares, visando melhorias nas funções originais dos sistemas, as quais serão cobradas às horas trabalhadas na sede da CONTRATANTE, para levantamento, implantação e treinamento mediante apresentação de relatório de atividades;
- j) oferecer sem ônus para a CONTRATANTE, as melhorias e novas funções introduzidas aos sistemas originais, visando apresentar sempre a última atualização do sistema;
- l) reparar as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos sistemas;
- m) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

n) toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA;

o) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

p) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

11- DO VALOR MÁXIMO

11.1- O valor máximo correspondente ao total do objeto, é de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

12- DAS PENALIDADES

12.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2- Pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato ou instrumento equivalente, a Prefeitura Municipal de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10 (dez por cento) sobre o valor do contrato.

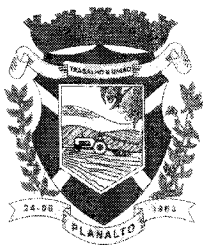
12.3- A aplicação das sanções administrativas não exclui a responsabilização do licitante por eventuais perdas e danos causados ao Município de Planalto.

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1- Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar por escrito, contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recursos, ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recursos e adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3- Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeitos



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

suspensivos.

13.4- O acolhimento de recursos importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1- Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do Município de Planalto, publicando-se a decisão em jornal oficial do Município

14.2- Ocorrendo recursos, após sua resolução, caberá ao Prefeito do Município de Planalto a adjudicação do resultado, com publicação da decisão em jornal oficial do Município.

14.3- Adjudicado o objeto ao vencedor do certame, poderá o Pregoeiro negociar diretamente com o adjudicatário, buscando obter um melhor preço.

15 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1- O prazo de vigência do Contrato será até 28/02/2017.

15.2- O prazo de vigência do presente contrato poderá ser prorrogado por igual período, deste que haja interesse da administração, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16-DO PAGAMENTO

16.1- Os pagamentos serão efetuados, em até 15 (quinze) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, e com apresentação da respectiva nota fiscal.

17- DOS ANEXOS DO EDITAL

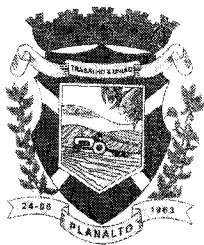
17.1- É facultada a apresentação dos Anexos em modelos próprios do proponente, desde que não descaracterizem suas finalidades.

17.2- Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Descrição do objeto a ser adquirido e demais informações;
- b) Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- c) Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade;
- d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;
- f) Anexo VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;
- g) Minuta de Contrato.

18- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

contrário.

18.2- Esta licitação poderá ser revogada por interesse público e anulada por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiros, mediante parecer por escrito e devidamente fundamentado, aplicando-se os procedimentos inerentes aos recursos quanto à concessão de prazo para contraditório.

18.3- O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão releva omissoes puramente formais, desde que não reste infringido o principio da vinculação ao instrumento convocatório.

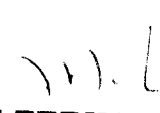
18.4- será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e representantes credenciados presentes.

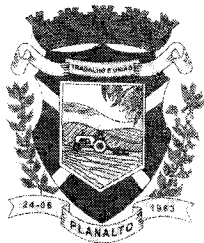
18.5- A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

18.6- Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos deverão ser protocolizados junto a Prefeitura do Município de Planalto, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro - CEP 85.750.000 - Planalto, Estado do Paraná, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

18.7- As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicilio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Planalto-Pr., 29 de janeiro de 2015


MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____

_____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____
e CPF sob nº _____,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

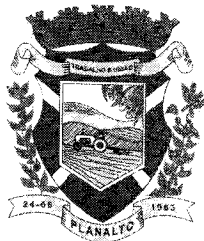
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

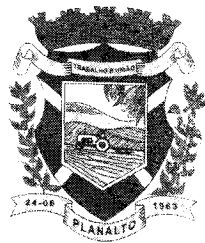
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

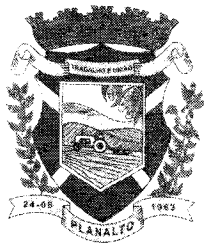
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

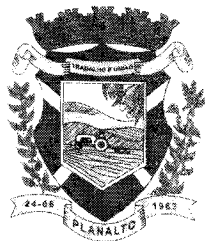
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

ANEXO VI - Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

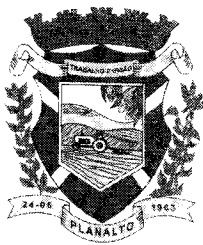
Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

EMPRESA: _____

CNPJ Nº _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

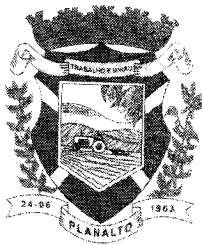
declara o recebimento do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015 anexos I,II,III,IV,V,VI, Minuta de Contrato, referente contratação de empresa para Prestação de Serviços de Assessoria com Implantação e Manutenção de Sistemas, a serem utilizados pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, Divisão de Tributação e Fiscalização do Município de Planalto.

Planalto-Pr. _____ de _____ de _____

NOME: _____

RG Nº _____

ASSINATURA: _____



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ N° 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°/2015 CONVITE N°/2015

Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa na forma abaixo.

CONTRATANTE: MUNICIPAIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, inscrito no CNPJ n° 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG n° 3.031.944-3 e do CPF/MF sob n° 643.844.469-34.

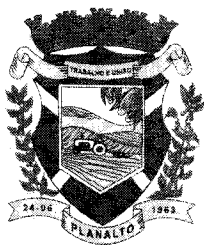
CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, N.º, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para Prestação de Serviços de Assessoria com Implantação e Manutenção de Sistemas, a serem utilizados pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, Divisão de Tributação e Fiscalização do Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant	Unid	Preço Unit.	Preço total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA COM IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS, INCLUINDO O APROVEITAMENTO DO BANCO DE DADOS (DBF) EXISTENTE VISANDO: 1) CONTROLE DA PRODUÇÃO PRIMÁRIA COM INTERFACE ENTRE O SISTEMA DO PRODUTOR RURAL DA SECRETARIA DA FAZENDA POSSIBILITANDO: A) Transferência de dados das Notas Fiscais	24	Mês		



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

de Entrada emitidas pelas maiores empresas compradoras da produção primária do Município através de arquivo magnético; B) Transferência de forma magnética dos Dados de estimativa/produção do Município informados pelo DERAL (Departamento de Economia Rural) para o sistema com a finalidade de levantar erros que possam prejudicar o Município na composição do Índice de Participação do Município; C) Análise via sistema dos valores declarados no Quadro 22 das DFC's (Declarações Fisco-Contábil) / Quadro 20 das DEFIS (Declarações de Informações Sócio-econômicas e Fiscais) listando as empresas que informaram valor menor ou não informaram com base no controle das Notas Fiscais de Produtor e/ou Notas Fiscais de Entrada emitidas pelas empresas que adquiriram produção primária do Município; D) Emissão de vários tipos de Relatórios. 2) CONTROLE DAS DECLARAÇÕES FISCO CONTÁBEIS (DFC's, PGDAS-D, DEFIS) POSSIBILITANDO: A) Importação dos dados das DFC's do Município entregues pelos contadores através do arquivo magnético e revisão das mesmas, substituindo as que contiverem erro ou omissões em prejuízo do município; B) Levantamento dos dados destinados ao preenchimento da referida declaração, e contribuintes que não tenham prestado a mesma em tempo hábil; C) Elaboração de Petição à Secretaria de Estado das Finanças do Paraná, de acordo com as exigências legais vigentes, a ser encaminhada pela CONTRATANTE.				
VALOR TOTAL				

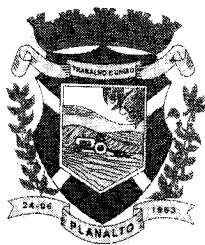
CLÁUSULA SEGUNDA

DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA o valor de R\$ (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados, em até 15 (quinze) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, com apresentação da respectiva nota fiscal.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos pertinentes ao respectivo do objeto correrão por conta dos recursos próprios do Município de Planalto. Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
250	02.103.04.122.0402-02004	0.1.00.00000000

CLÁUSULA QUARTA

DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos nas Cláusulas Contratuais;
- fornecer o Sistema Operacional e outros utilitários necessários ao funcionamento dos sistemas;
- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- fornecer os objetos desta licitação na forma e especificações ajustadas;
- iniciar a execução dos serviços, em até 15 (quinze) dias após a data de assinatura do Instrumento de Contrato;
- oferecer os sistemas de acordo com as normas legais e legislação vigente, seguindo fielmente as imposições trazidas pelos Órgãos Federais e Estaduais;
- instalar e realizar as necessárias conexões e comandos para deixar os sistemas funcionando no equipamento da CONTRATANTE;
- configurar, preparar a base de dados, testar, cadastrar dados iniciais e preparar os sistemas para a utilização da CONTRATANTE;
- oferecer treinamento e orientar o usuário para o uso corretamente dos sistemas e utilitários;
- prestar suporte técnico, através de telefone, internet, fax, correspondência e in-loco para solucionar dúvidas de operação e funcionalidades dos sistemas;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- h) realizar as alterações de cunho legal, fiscal ou tributário, impostas pelos órgãos federais e estaduais com introdução aos sistemas, com prazos compatíveis com a legislação;
- i) realizar quando solicitada as alterações e adaptações das situações particulares, visando melhorias nas funções originais dos sistemas, as quais serão cobradas às horas trabalhadas na sede da CONTRATANTE, para levantamento, implantação e treinamento mediante apresentação de relatório de atividades;
- j) oferecer sem ônus para a CONTRATANTE, as melhorias e novas funções introduzidas aos sistemas originais, visando apresentar sempre a última atualização do sistema;
- k) reparar as suas despesas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos sistemas;
- l) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- m) toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA;
- n) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA SÉTIMA



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato até 28/02/2017.

CLÁUSULA NONA

DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Planalto-Pr., de de

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:.....

.....

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

Auto de Infração	Data Infração	Código de Infração
------------------	---------------	--------------------

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código de Infração
AC04731	275650F000046290	9/10/2014	55415
ADN1117	275650F000046288	9/10/2014	73682
AEJ9989	275650F000046274	7/10/2014	73662
AEK0505	275650F000046272	7/10/2014	54526
AEX7091	275650F000046239	9/10/2014	51851
AGI0203	275650F000045775	8/10/2014	73662
AGM0918	275650F000046264	9/10/2014	73682
AIK1951	275650F000045773	6/10/2014	55500
AJA0982	275650F000046049	9/10/2014	51851
AJM8980	275650F000043592	25/9/2014	55412
AJ4988	275650F000045123	25/9/2014	55412
AKX0768	275650F000046286	9/10/2014	73682
ALB302	275650F000046285	6/10/2014	80501
ALY1440	275650F000046293	9/10/2014	55415
ANC3338	275650F000027245	9/10/2014	73662
ANL4379	275650F000046287	9/10/2014	73662
ANN3993	275650F000044572	8/10/2014	73682
AOQ8665	275650F000044137	4/10/2014	73662
APP4448	275650F000044136	3/10/2014	73662
APD7311	275650F000046295	9/10/2014	55760
APF1941	275650F000107018	13/12/2014	50620
APF4129	275650F000146270	7/10/2014	73662
APFW1094	275650F000043361	25/9/2014	55412
AQE8905	275650F000046045	9/10/2014	73662
AQP1790	275650F000046048	9/10/2014	51851
AQR1759	116100E004573033	29/07/2014	60501
AQW4592	275650F000044139	6/10/2014	55411
AQZ3867	275650F000046300	9/10/2014	51851
ARF2530	275650F000046354	9/10/2014	60501
ARZ8402	275650F000043767	6/10/2014	73662
ASN7864	275650F000044140	7/10/2014	73662
AST4982	275650F000044066	8/10/2014	73692
ATB5216	275650F000042812	7/10/2014	55411
ATL0612	275650F000046294	9/10/2014	60175
ATN1055	275650F000046291	9/10/2014	73662
ATR7409	275650F000046110	25/9/2014	55412
ATZ8295	275650F000040579	24/9/2014	55412
AUR4798	275650F000045774	9/10/2014	55411
AUW4222	275650F000040800	9/10/2014	55417
AVB7436	275650F000045125	27/9/2014	55412
AVJ2464	275650F000046268	7/10/2014	54526
AVP2336	275650F000046109	24/9/2014	55413
AVP2336	275650F000046107	24/9/2014	55412
AVW1250	275650F000010719	13/12/2014	50020
AVZ4677	275650F000044750	25/9/2014	55412
AWK9457	275650F000045744	9/10/2014	51851
AXC9029	275650F000046263	6/10/2014	73682
AXF7948	275650F000046289	8/10/2014	73662
AXG3573	275650F000044781	7/10/2014	51851
AXG8641	275650F000046271	7/10/2014	73662
AXN3575	275650F000045466	4/10/2014	73662
AXW1593	275650F000046050	9/10/2014	51851
AYV5522	275650F000045510	15/9/2014	54890
BAI5544	275650F000045362	27/9/2014	55412
BDP4440	275650F000046286	6/10/2014	73662
BQC9350	275650F000048056	25/9/2014	55412
COX0411	275650F000046292	9/10/2014	61810
DES4158	275650F000044687	25/9/2014	55412
DOM0099	275650F000046047	9/10/2014	51851
DRJ8520	275650F000045743	9/10/2014	73662
EIL3486	275650F000044468	25/9/2014	55412
GIX0552	275650F000044749	25/9/2014	55412
GWX3354	275650F000045467	6/10/2014	73662
HSN0140	275650F000010717	13/12/2014	50020
ILN2974	275650F000046289	9/10/2014	73662
ILN1791	275650F000042781	23/9/2014	54600
IYV0606	275650F000046108	24/9/2014	55412
JYV25547	275650F000044748	23/9/2014	55412
LCT0516	275650F000045776	9/10/2014	61810
LJW47513	275650F000046267	7/10/2014	55415
LYA7821	275650F000044138	4/10/2014	55470
MCR7060	275650F000044469	25/9/2014	55412
MDI2423	275650F000046296	9/10/2014	73662
MG21470	275650F000045578	30/9/2014	55412
MLT3905	275650F000045578	30/9/2014	60501
MLT3030	275650F000046355	8/10/2014	73662
MMB7510	275650F000045124	25/9/2014	55412

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABK7382	275650F000046218	9/10/2014	54523

ABV1869	275650F000046512	10/10/2014	73662
ADG36756	275650F0000045780	10/10/2014	73662
ADG47083	275650F0000046030	8/10/2014	73662
ADL1815	275650F0000044238	25/9/2014	55412
ADQ5917	116100E0004574091	05/10/2014	69501
AER3527	275650F000043417	20/9/2014	55412
AEY7114	275650F000045918	24/8/2014	55412
AID5034	275650F0000045769	7/10/2014	51930
ADL7649	275650N1C00107722	18/12/2014	30620
AY4706	116100E005076890	31/01/2014	55411
ALJ3765	275650F0000045692	8/10/2014	51851
AJMJ890	275650F000046038	8/10/2014	73662
AKD9689	275650W000055620	26/9/2014	73662
AKJ4083	275650F000045925	27/9/2014	55412
AKJ4983	275650F000045924	27/9/2014	55412
AKJ4283	275650F000045923	27/9/2014	55412
AKQ2288	275650F0000034418	23/9/2014	55412
AKW112	275650F000046179	7/10/2014	70640
AKY7553	275650F000046182	7/10/2014	73662
ALH8539	275650F000046031	8/10/2014	51851
AMF6479	275650F000045926	27/9/2014	55412
AMV9193	275650F000045785	10/10/2014	51851
AMN8960	275650F0000046500	8/10/2014	51851
AQH9789	275650F0000046508	10/10/2014	73662
AYJ527	275650F000042796	9/10/2014	54660
ACR0818	275650F000046181	7/10/2014	51930
ACR9686	275650F000042973	17/9/2014	55416
AOS9431	275650F000042684	26/8/2014	55412
APD5188	275650F000043423	27/8/2014	55412
APH0065	275650F000046219	9/10/2014	54523
ACA6629	275650F000046198	11/10/2014	73662
ACQ4915	275650F000046039	8/10/2014	51851
ACQ1722	275650F000046195	9/10/2014	54233
ARV7110	275650F000045782	10/10/2014	55411
ARX1116	275650F000041681	7/10/2014	55411
ARZ4071	275650F000045592	7/10/2014	56780
ARZ5603	275650F000042876	10/10/2014	56780
ASL6047	275650F000046295	7/10/2014	56780
ASL1628	275650F000045595	7/10/2014	56780
ASL7546	275650F000045919	24/8/2014	51851
ASO35159	275650F000046502	9/10/2014	51930
ASO1551	116100E005076995	4/10/2014	59670
ASQ5419	275650F000045781	10/10/2014	51930
ASQ5419	275650F000045781	10/10/2014	51930

AUB1534	275650F000046220	10/10/2014	54523
AUC8419	116100E005074626	4/10/2014	57200
AUC8419	275650F000044848	15/9/2014	70648
AUF0305	275650F000045018	25/9/2014	55412
AUX3013	275650F0000404013	3/10/2014	73662
AUX5443	275650F000045747	10/10/2014	73662
AUT0750	275650F000045822	26/9/2014	55412
AUS0482	275650F000044514	10/10/2014	55500
AUS0424	275650F000045594	8/10/2014	73662
AUS0530	275650F000046221	10/10/2014	54523
AUB3111	275650F00045770	7/10/2014	73662
AH0499	275650F000048570	10/10/2014	58780
AH0538	275650F0000442797	10/10/2014	55412
AH3585	275650F000045598	8/10/2014	51851
AVM4119	275650F000046504	9/10/2014	51851
AVM8524	275650F000043419	24/9/2014	55412
AVP7359	275650F000045921	26/9/2014	55412
AVS4905	275650F000046178	7/10/2014	55080
AV4317	275650F000048196	10/10/2014	54523
AV24919	275650F000048035	8/10/2014	51851
AWA7726	275650F000045582	3/10/2014	54523
AWG0154	116100E004853393	10/10/2014	53900
AWH2171	275650F000046044	8/10/2014	53900
AWM7575	275650NIC0010720	16/12/2014	55412
AWM9207	275650NIC0010723	16/12/2014	50020
AIXY360	275650F000042813	10/10/2014	73662
AXC7294	275650F000042633	25/9/2014	55412
AXG3575	275650F000043580	25/9/2014	55412
AXJ0042	275650F000046807	24/9/2014	73662
AXK1153	275650F000045917	16/12/2014	55412
AXK2580	275650NIC0010721	16/12/2014	50020
AXM1660	275650F000045787	11/10/2014	51930
AXO8148	275650F000046510	10/10/2014	55412
AXO4171	275650F000045598	8/10/2014	51851
AXC2728	275650F000041326	6/10/2014	74550
AY11361	275650F000048032	8/10/2014	51851
AY17182	275650F000046503	8/10/2014	54523
AYK4524	275650F000046026	7/10/2014	51851
AYK8956	275650F000046513	10/10/2014	73662
AYL4059	275650F000045609	10/10/2014	73662
AZ0901	275650F000044052	4/10/2014	73662
BAM5445	275650F000043968	10/10/2014	73662
BAN8983	275650F000048040	9/10/2014	51851
BCM5364	275650F000041167	9/10/2014	74550
BD20731	275650F000044561	7/10/2014	73662
BD02622	275650F000044958	26/9/2014	55412
BER0838	275650F000044068	10/10/2014	73662
BGL3977	275650F000046006	10/10/2014	54526
BQK9052	275650F000044324	27/9/2014	55412
CF2534	275650F000045779	10/10/2014	73662
CR13556	275650F000046200	11/10/2014	73662
CWN5934	275650F000046505	10/10/2014	53900
DEY0762	275650F000046304	7/10/2014	55412
DEY0762	275650F000046204	7/10/2014	51851
DVA3429	275650F000044589	7/10/2014	60501
DE15918	275650F000045699	10/10/2014	55412
GH09708	116100E005078991	3/10/2014	55412
CG1967	116100E005035961	4/10/2014	61220
IBW3710	116100E004914889	4/10/2014	72340
IFC7573	116100E005033487	6/10/2014	70721
IHT3635	275650F000048180	7/10/2014	54526
INJ5527	275650F000044522	10/10/2014	54523
IK12921	275650F000045007	10/10/2014	73662
IMU3151	275650F000045593	10/10/2014	54523
IMN1796	275650F000044537	8/10/2014	51851
QJ0116	275650F000046022	7/10/2014	73662
DE4836	275650F000045321	25/9/2014	55412
KAO001	275650F000046032	8/10/2014	51851
LYU24704	275650F000046834	8/10/2014	51851
LVW7331	275650F000048038	26/9/2014	55412
MBQ7757	275650F000046303	27/9/2014	55412
ME29939	275650F000046043	8/10/2014	60501
MC08634	275650F000044571	7/10/2014	73662
NCD3591	275650F000046175	7/10/2014	55090
ME04494	275650F000045699	8/10/2014	51851
MEU717	275650F000045786	10/10/2014	55090
MPF9618	275650F000045020	25/9/2014	55412
MPK3078	275650F000046519	11/10/2014	51930
MM4603	275650F000046042	8/10/2014	60501
MKI8600	275650F000044222	26/9/2014	55412
MKI8600	275650F000043421	26/9/2014	55412
MM4449	275650F000044444	11/10/2014	54523
MPN6921	275650F000045322	26/9/2014	55412
ME28528	275650F000043472	26/9/2014	55412
NJ05654	275650MD00056353	6/10/2014	74550
DAW8194	116100E00076993	3/10/2014	55412

Obs. Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa; ou dirigir-se ao órgão trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão, Paraná.

Autuação de infração de trânsito, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões pelo endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABM9106	275650F000047596	11/12/2014	54526

AGJ0214	275650F000048237	12/12/2014	70640
AHD9432	275650F000048304	29/11/2014	55412
AHW1160	275650F000043433	26/11/2014	55412

AKD2166	275650F000041392	10/12/2014	55416
ALR8780	275650F000039143	11/12/2014	55411

APDC884	275650F000048406	28/11/2014	55412
AQG0107	275650F000048255	12/12/2014	73662
AQS3715	275650F000048402	28/11/2014	55412

RX3060	275650F000047982	12/12/2014	51851
SB1103	275650F000048233	12/12/2014	53800
UF6108	275650F000047594	11/12/2014	77662

WP4296	275650F000048231	12/12/2014	55500
WP7881	275650F000047845	10/12/2014	55416
WP4296	275650F000047076	28/11/2014	55412

S. 3074 JURNAL DE BELIKAU 100			
AX/6452	275650F000045037	29/11/2014	55412
AY9872	275650F000045038	29/11/2014	55412
AY7730	275650F000045145	20/11/2014	55412
AYH4112	275650F000047979	11/12/2014	60501
B8B63571	275650F0000048401	12/12/2014	55412
BQK9092	275650F000045040	29/11/2014	55412
BQK9052	275650F000045041	29/11/2014	55412
BU72105	275650F000047595	11/12/2014	55900
CFM0093	275650F000048301	28/11/2014	55412
CF5275	275650F000047612	28/11/2014	55412
CHC8393	275650F000048305	29/11/2014	55412
DJL2620	275650F000047588	11/12/2014	73662
EBB5885	275650F000047843	10/12/2014	73662
EDH6979	275650F000048345	29/11/2014	55412
EDH6979	275650F000046499	29/11/2014	55412
EE78415	275650F000045146	24/11/2014	55412
GRN2652	275650F000047613	29/11/2014	55412
HN18881	275650F000043432	28/11/2014	55412
ILB0718	275650F000048232	12/12/2014	55411
IMJ1225	275650F000048302	29/11/2014	55412
ICR2425	275650F000047984	12/12/2014	73662
KAK7711	275650F000046498	23/11/2014	55412
KGC2841	275650F000045147	26/11/2014	55412
KH06320	275650F000047597	11/12/2014	55200
KZ10171	275650F000032510	21/12/2014	55412
MCG6660	275650F000044494	28/11/2014	55412
MP16612	275650F000046497	27/11/2014	55412
MIF0713	275650F000041393	11/12/2014	54870
MMX0360	275650F000043431	26/11/2014	55412
NCH4455	275650F000047981	12/12/2014	73662

Para obter informações, vossa senhoria pode dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR, ou pelo telefone (45) 3526 2124.

ENCONTRAM-SE NESTE TABELIONATO, SITUAÇÃO NA RUA PONTA GROSSA, 2059 NA CIDADE DE FRANCISCO BELTRÃO - PR. PARA PROTESTO, OS TÍTULOS

INSERIDO NA FAIXA A DO ITEM I DA TABELA XV DA LEI 13.611/02.
ALAN NOVA CONCORDIA CPF 044.558.879-97, DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 1.514, CUJO VALOR SE ENCONTRA

MARCELO E BRANCALIONE LTDA CNPJ 17.933.589/0001-83, DUPLI-

ADAVILSON MARONI CPF 037.783.929-99, DUPLICATA MERCANTIL
POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 1.669, CUJO VAI CR SE ENCONTRA INSERIDO

CHENIA ROSSANA THOMAS CPF 077.320.839-97, DUPLICATA MERCANTIL POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 1.673, CUJO VALOR SE ENCONTRA

FRANCIELI SALVADORI CPF 043.993.129-04, DUPLICATA MERCANTIL
POR INDICAÇÃO PROTOCOLO Nº 1.687, CUJO VALOR SE ENCONTRA INSERIDO
NA FAIXA A DO ITEM DA TABELA XV DA LEI 13.611/02.

POR NÃO TER SIDO POSSÍVEL ENCONTRAR OS REFERIDOS RESPONSÁVEIS, PELO PRESENTE OS INTIMO PARA TODOS OS FINS DE DIREITO E AO MESMO TEMPO OS CIENTÍFICO DE QUE, SE NÃO FOR PAGO O PRESENTE, ATÉ

Prefeitura Municipal de Planalto

Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações; e a Lei nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006.

DATA DA ABERTURA: 11 de fevereiro de 2015 - às 09:00 horas

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 002/2015
O MUNICÍPIO DE PLANALTO, por meio do

OBJETO: Prestação de serviço de recapagem de copier, destinados a secretaria.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal
AVISO DE LICITAÇÃO

de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações. LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar licitação nº 01/2007.

DATA DA ABERTURA: 12 de fevereiro de 2015 – às 09:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

O MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 3737/2007

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de para imunização e controle de pragas dos imóveis públicos deste Município de Bonito.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Sexta-Feira, 30 de Janeiro de 2015

Instituto pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano IV - Edição Nº 0780

Página 202 / 390

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 001/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR., faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 001/2015, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas máquina, tipo, pá carregadeira, a ser utilizadas em aterros, terraplenagem, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros serviços utilizados pelo Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 11 de fevereiro de 2015 - às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 003/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR., faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 003/2015, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Assessoria com Implantação e Manutenção de Sistemas, a serem utilizados pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, Divisão de Tributação e Fiscalização do Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 12 de fevereiro de 2015 - às 09:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 004/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR., faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 004/2015, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de para imunização e controle de pragas dos imóveis públicos deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 12 de fevereiro de 2015 - às 14:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 002/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 002/2015, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Prestação de serviço de recapagem de pneus, destinados a manutenção regular da frota de máquinas e veículos deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 11 de fevereiro de 2015 - às 14:00 horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2015

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2015

DATA DA ASSINATURA: 29 de janeiro de 2015

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Luiz Fernando Santana.

OBJETO: Prestação de serviços de reparos e manutenção de computadores e equipamentos periféricos do Município de Planalto

VALOR TOTAL: R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

PRazo DE VIGÊNCIA: 30/06/2015.

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA

DISPENSA Nº 001/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.

OBJETO: Prestação de serviços de reparos e manutenção de computadores e equipamentos periféricos do Município de Planalto.

EMPRESA: Luiz Fernando Santana.

VALOR: R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

DATA: 29 de janeiro de 2014

MARLON FERNANDO KUHN

Prefeito Municipal

PREFEITURA

LEI Nº 1.607/2015

28/01/2015

SÚMULA: ALTERA A TABELA DE CARGOS DO QUADRO ÚNICO DO PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte LEI:

ART. 1º Fica alterado o Quadro Único do Pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme segue:

GRUPO OCUPACIONAL 06
SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

SIGLA	VAGAS	CARGO	CARGA HOR. DIA/SEMANA	NÍVEL
PS	05	Psicólogo	04/20	19
PS	05	Psicólogo	04/20	20
PS	05	Psicólogo	04/20	21
PS	05	Psicólogo	04/20	22
PS	05	Psicólogo	04/20	23
PS	05	Psicólogo	04/20	24
PS	05	Psicólogo	04/20	25

ART. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze.

MILTON ANDREOLLI

Prefeito

DECRETO Nº 3.163/15

26/01/2015

MILTON ANDREOLLI, Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.593/2014, de 19 de novembro de 2014, DECRETA:

ART. 1º-Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, para o Exercício de 2015, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$122.168,00 (cento e vinte e dois mil e cento e sessenta e oito reais), conforme segue:

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.301.1001.01054	Equipamentos e Veículos Saúde Pública
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente
1781.00000	Recursos Ordinários Livres
Valor	122.168,00

ART. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos de:

- Superávit livre, no valor de R\$122.168,00.

ART. 3º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze.

MILTON ANDREOLLI

Prefeito



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 16.460.516/0001-06
Praça São Francisco de Assis, 1583
Fone: (46) 3555-8100

85750-000 PLANALTO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2015

MARLON FERNANDO KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA de acordo com a ordem de classificação os candidatos aprovados no Concurso Público, abaixo relacionados a comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, no prazo de 15 (quinze) dias a partir da data da publicação do presente, munido da documentação exigida pelo Edital 01/2014, a fim de tomar posse dos seus respectivos cargos.

Nome	Cargo	Inscrição	Classificação
IZETE BAYER FEIX	Professor	448398	1º

Nome	Cargo	Inscrição	Classificação
O STAMM	Servente III	443467	2º

Nome	Cargo	Inscrição	Classificação
LEANDRO ROYER	Motocista II	451650	3º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze.

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2015 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2015

DATA DA ASSINATURA: 29 de janeiro de 2015
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Luiz Fernando Santana.
OBJETO: Prestação de serviços de reparos e manutenção de computadores e equipamentos periféricos do Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/06/2015.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

RESULTADO DE DISPENSA DISPENSA Nº 001/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Prestação de serviços de reparos e manutenção de computadores e equipamentos periféricos do Município de Planalto.
EMPRESA: Luiz Fernando Santana.
VALOR: R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais)
DATA: 29 de janeiro de 2014

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 001/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 001/2015, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas máquina tipo, pa carregadeira, a ser utilizadas em aterros, aterramento, corte de terra, cascalheamento de estradas e outros serviços utilizados pelo Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 11 de fevereiro de 2015 – às 09:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 002/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 002/2015, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Prestação de serviço de recapagem de pneus, destinados a manutenção regular da frota de máquinas e veículos deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 11 de fevereiro de 2015 – às 14:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 003/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 003/2015, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Assessoria com Implantação e Manutenção de Sistemas, a serem utilizados pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, Divisão de Tributação e Fiscalização do Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 12 de fevereiro de 2015 – às 09:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 004/2015

O MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 004/2015, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de para imunização e controle de pragas dos imóveis públicos deste Município de Planalto.

DATA DA ABERTURA: 12 de fevereiro de 2015 – às 14:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



Município de Capanema – PR

Sede de Licitação

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 266/2011, que tem a Prefeitura de Capanema, Estado do Paraná, por um lado, e a empresa AMARILDO BASCOTTO & CIA LTDA, por outro lado.

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 266/2011, que tem a Prefeitura de Capanema, Estado do Paraná, por um lado, e a empresa AMARILDO BASCOTTO & CIA LTDA, por outro lado.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado em 02/12/2015, objeto do Edital de Licitação nº 001/2015, entre as partes acima mencionadas, para aquisição de MATERIAIS DE CONSUMO PARA UTILIZAÇÃO NOS CONSULTÓRIOS DENTÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, PR, assinados por ambas as partes, ficando a empresa AMARILDO BASCOTTO & CIA LTDA, responsável pela entrega dos materiais.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acordam em modificar o contrato, para que a empresa AMARILDO BASCOTTO & CIA LTDA, seja responsável pela entrega dos materiais, conforme especificado no Edital de Licitação nº 001/2015, em 02/12/2015.

Assinatura: 02/12/2015

MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR
LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN
AMARILDO BASCOTTO & CIA LTDA
AMARILDO BASCOTTO

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____
CPF: _____ CPF: _____



Município de Capanema – PR

PORTARIA Nº 6026/2015

Designa Pregoeiro e Apoio a Licitação para execução de Pregão nas modalidades Presencial e Eletrônico.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Designar o servidor GABRIEL FELIPE CIPRIANI para exercer a função de PREGOEIRO no Município de Capanema, a fim de controlar os atos e serviços nas modalidades Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 2º - Designar GILSON AMARILDO HUBER, VANDA FÁTIMA SIGNORI e CARLA ESTEFANI FEISTEL LUCATELLI, para exercer a função de APOIO A LICITAÇÃO do Município de Capanema, a fim de dar apoio às Licitações para contratar bens ou serviços na modalidade Pregão nas formas Presencial e Eletrônico.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria 5769/2014.

Gabinete da Prefeita do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 29 dias do mês de janeiro de 2015.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Mari Lucca
Secretária de Administração



Município de Capanema – PR

PORTARIA Nº 6026/2015

Designa Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN, Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo relacionadas para a presidência e julgamento de LICITAÇÕES realizadas pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Capanema de 28 de janeiro ao ano de 2015, a 28 de janeiro de 2016.

- Luciano Dorochowicz
- Marciel Cantillo Salvadori
- Cláudio José Walter
- Helio Pedro Engeli
- Arlei Adair Bladi Renner

Gabinete da Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 28 dias do mês de janeiro de 2015.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Mari Lucca
Secretária de Administração



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rlne.com.br
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015**

EMPRESA: G.L. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA.
CNPJ Nº 80.890.502/0001-74

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 72700626-57

ENDEREÇO: RUA AMAZONAS, 180 - CONJ. SERINGUEIRA - SL.02

CIDADE: PARAÍSO DO NORTE ESTADO: PARANÁ

declara o recebimento do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015 anexos I,II,III,IV,V,VI, Minuta de Contrato, referente contratação de empresa para Prestação de Serviços de Assessoria com Implantação e Manutenção de Sistemas, a serem utilizados pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, Divisão de Tributação e Fiscalização do Município de Planalto.

Planalto-Pr., 05 de fevereiro de 2015.

NOME: GILMAR APARECIDO DE ARAÚJO

RG Nº 5.980.284-4

ASSINATURA:

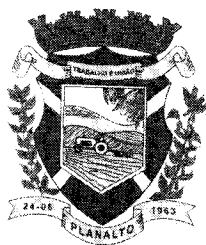
80890502/0001-74

G. L. ASSESSORIA TÉCNICA
ADMINISTRATIVA LTDA.

RUA AMAZONAS, 180 - SALA 2

CONJUNTO SERINGUEIRA - CEP 85750-000

PARAÍSO DO NORTE - PR.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

EMPRESA: G L ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA
LTDA.

CNPJ Nº: 80.890.502/0001-74

ENDEREÇO: RUA AMAZONAS, Nº 180, SALA 02, CENTRO

CIDADE: PARAISO DO NORTE ESTADO: PARANÁ

declara o recebimento do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015 anexos I,II,III,IV,V,VI, Minuta de Contrato, referente contratação de empresa para Prestação de Serviços de Assessoria com Implantação e Manutenção de Sistemas, a serem utilizados pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, Divisão de Tributação e Fiscalização do Município de Planalto.

Planalto-Pr. 09 de fevereiro de 2015.

NOME: Gilmar Aparecido de Araújo

RG Nº: 9.346.088

ASSINATURA: _____

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
G.L. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA. - EPP
CNPJ/MF N.º 80.890.502/0001-74
NIRE 412.0307467-3

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



Os abaixo identificados e qualificados:

1) **GILMAR APARECIDO DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, nascido em 07.12.1958, Bacharel em Direito, inscrito no CPF/MF sob nº 894.323.852-68, portador da carteira de identidade RG nº 9.346.088/ SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Albino Silva, 455, Jd. Curitiba, Paranavai -PR, CEP 87701-110 e

2) **RUBENS TADEU DE ARAÚJO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 12/09/1948, Contador, inscrito no CPF/MF sob nº 351.183.508-91, portador da carteira de identidade RG nº 5.353.025/ SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Almirante Tamandaré, 69, Centro, Araraquara -SP, CEP 14840-160,

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **G.L. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA. - EPP**, com sede na Rua Amazonas, Sala 02, 180, Cj. Seringueira, Paraíso do Norte -PR, CEP 87780-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0307467-3 em 18/04/1994 e última alteração contratual registrada sob nº. 000667382 em 05/04/2000 e inscrita no CNPJ/MF sob nº-80.890.502/0001-74, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
G.L. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA. - EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **G.L. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA. - EPP** e tem sede e domicílio na Rua Amazonas, 180, Sala 02, Cj. Seringueira, CEP 87780-000 em Paraíso do Norte-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 23/05/1989 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio varejista de Materiais para Informática, Peças e Acessórios, Livraria e Papelaria, Fabricação de Materiais Impressos para Uso Industrial, Comercial, Publicitário e Prestação de Serviços.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10000 (dez mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
GILMAR APARECIDO DE ARAÚJO	50.00	5.000	5.000,00
RUBENS TADEU DE ARAÚJO	50.00	5.000	5.000,00
TOTAL	100.00	10.000	10.000,00

G.L. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA - EPP
CNPJ/MF N.º 80.890.502/0001-74
NIRE 412.0307467-3



CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a GILMAR APARECIDO DE ARAÚJO, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

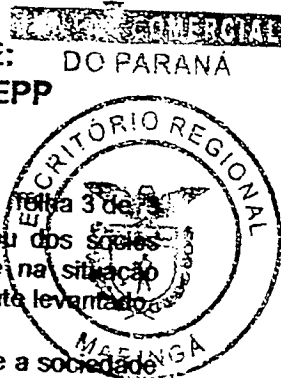
Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros,

[Handwritten signatures and initials]

[Handwritten signatures and initials]

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
G.L. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA. - EPP
CNPJ/MF N.º 80.890.502/0001-74
NIRE 412.0307467-3



sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

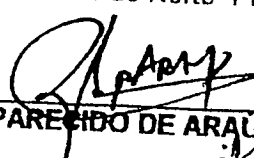
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE: Os sócios declaram, para os fins do art. 5º da Lei nº. 9.841/99, que:

- a) a sociedade se enquadra na situação de Empresa de Pequeno Porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso II do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observando o disposto no § 1º, do mesmo artigo;
- c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Paraíso do Norte - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas, a presente alteração, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

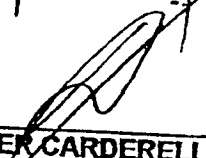
Paraíso do Norte - PR, 09 de Janeiro de 2004.


GILMAR APARECIDO DE ARAÚJO


RUBENS TADEU DE ARAÚJO

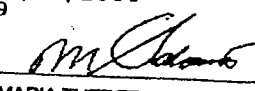
Testemunhas:

Assinatura:


WALTER KLEBER CARDERELLI
RG nº. 4.178.288-9-SSP/ PR

Assinatura:


SIDNEI APARECIDO CREPALDI
RG nº. 5.998.334-2-SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARINGÁ CERTIFICADO O REGISTRO EM: 12/03/2004 SOB NÚMERO: 20040263029 Protocolo: 04/026302-9 Empresa: 41 2 0307467-3 G.L. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA	 MARIA THEREZA LOPES SALOMAO SECRETARIA GERAL
--	--



G. L. Assessoria Técnica Administrativa Ltda.

Rua Amazonas, 180 Sala 02 Caixa Postal 38 Telefax (44) 3431-1604 CEP 87.780-000
Paraíso do Norte-PR url-www.infoparaíso.com.br e-mail glinfo@glinfo.com.br CNPJ 80.890.502/0001-74

À

Comissão de Licitação do Município de Planalto - PR

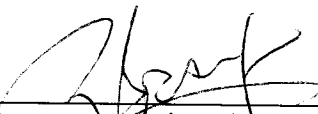
Pregão Presencial N° 003/2015

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

O representante legal da empresa G.L. Assessoria Técnica Administrativa Ltda., na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2015, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Paraíso do Norte, 12 de fevereiro de 2015.



Gilmar Aparecido de Araújo
RG 9.346.088-SSP/SP – CPF 894.323.048-68
-Representante Legal-

80890502/0001-74

G. L. ASSESSORIA TÉCNICA
ADMINISTRATIVA LTDA.
RUA AMAZONAS, 180 - SALA 2
CONJUNTO SERINGUEIRA - CEP 87780-000
PARAÍSO DO NORTE - PR.





G. L. Assessoria Técnica Administrativa Ltda.

Rua Amazonas, 180 Sala 02 Caixa Postal 38 Telefax (44) 3431-1604 CEP 87.780-000
Paraíso do Norte-PR url-www.infoparaíso.com.br e-mail glinfo@glinfo.com.br CNPJ 80.890.502/0001-74

À

Comissão de Licitação do Município de Planalto - PR
Pregão Presencial N° 003/2015

PROPOSTA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos abaixo nossa proposta de preços para Prestação de Serviços de Assessoria com implantação e manutenção de sistemas, a serem utilizados pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, Divisão de Tributação e Fiscalização do Município de Planalto, conforme condições, especificações, valores e quantidades, constantes no Edital de **Pregão Presencial N° 003/2015**.

Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço Unitário	Preço Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA COM IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS, INCLUINDO O APROVEITAMENTO DO BANCO DE DADOS (DBF) EXISTENTE VISANDO: 1) CONTROLE DA PRODUÇÃO PRIMÁRIA COM INTERFACE ENTRE O SISTEMA DO PRODUTOR RURAL DA SECRETARIA DA FAZENDA POSSIBILITANDO: A) Transferência de dados das Notas Fiscais de Entrada emitidas pelas maiores empresas compradoras da produção primária do Município através de arquivo magnético; B) Transferência de forma magnética dos Dados de estimativa/produção do Município informados pelo DERAL (Departamento de Economia Rural) para o sistema com a finalidade de levantar erros que possam prejudicar o Município na composição do Índice de Participação do Município; C) Análise via sistema dos valores declarados no Quadro 22 das DFC's (Declarações Fisco-Contábil) / Quadro 20 das DEFIS (Declarações de Informações Sócio-econômicas e Fiscais) listando as empresas que informaram valor menor ou não informaram com base no controle das Notas Fiscais de Produtor e/ou Notas Fiscais de Entrada emitidas pelas empresas que adquiriram produção primária do Município; D) Emissão de vários tipos de Relatórios. 2) CONTROLE DAS DECLARAÇÕES FISCO CONTÁBEIS (DFC's, PGDAS-D, DEFIS) POSSIBILITANDO: A) Importação dos dados das DFC's do Município entregues pelos contadores através do arquivo magnético e revisão das mesmas, substituindo as que contiverem erro ou omissões em prejuízo do município; B) Levantamento dos dados destinados ao preenchimento da referida declaração, e contribuintes que não tenham prestado a mesma em tempo hábil; C) Elaboração de Petição à Secretaria de Estado das Finanças do Paraná, de acordo com as exigências legais vigentes, a ser encaminhada pela CONTRATANTE.	24	Mês	R\$ 1.860,00	R\$ 44.640,00
Valor Total R\$ 44.640,00 (Quarenta e Quatro Mil, Seiscentos e Quarenta Reais)					R\$ 44.640,00

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta, e em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- 1 - Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe;
- 2 - Que o prazo para início da prestação de serviços e instalação dos sistemas será feito dentro de no máximo 15(quinze) dias a contar da assinatura do contrato;
- 3 - Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

Paraíso do Norte, 12 de fevereiro de 2015.

80890502/0001-74

G. L. ASSASSORIA TÉCNICA
ADMINISTRATIVA LTDA.

RUA AMAZONAS, 180 - SALA 2

CONJUNTO SERINGUEIRA - CEP 87780-000

PARAÍSO DO NORTE - PR.

Gilmar Aparecido de Araújo
RG 9.346.088-SSP/SP - CPF 894.323.048-68

-Representante Legal-



Município de Planalto - 2015
Relatório de Lances dos Fornecedores
Pregão 3/2015

Página 1

Objeto: Prestação de Serviços de Assessoria com Implantação e Manutenção de Sistemas

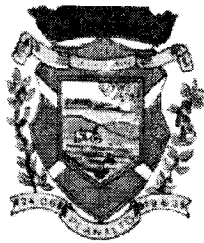
Lote	Item	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA COM IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO	Marca	Quantidade	24,00
	Fornecedor	11512	G.L. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA		Vencedor
	Rodada		Valor		
	Lance Inicial		2.000,00		
	1		1.860,00		

CARLA FATIMA MOMBACH STURM
Membro

MARISA KRUGER
Membro

LUIZ CARLOS BONI
Presidente

G.L. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA
GILMAR APARECIDO DE ARAUJO



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça são Francisco de Assis, 1583

Fones: (046) 555-8100 – Fax: 555-8101

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

DATA: 12/02/2015

**EMPRESA: G L ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA
LTDA - ME.**

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- L - Certidão de Regularidade de Situação CRS-FGTS – Validade até **17/02/2015**;
- L - Certidão Negativa de Tributos Federais – Validade até **18/05/2015**;
- L - Certidão Negativa de Tributos Estaduais – Validade até **09/06/2015**;
- L - Certidão Negativa de Tributos Municipais – Validade até **27/02/2015**;
- L - Contrato Social da Empresa;
- L - CNPJ da empresa;
- L - Anexo III – Declaração de Idoneidade;
- L - Anexo V – Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 80890502/0001-74
Razão Social: G L ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA ME
Nome Fantasia: G L ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA
Endereço: R AMAZONAS 180 SALA 02 / CJSERINGUEIRA / PARAISO DO NORTE / PR / 87780-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/01/2015 a 17/02/2015

Certificação Número: 2015011905401765499401

Informação obtida em 21/01/2015, às 08:18:30.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: G L ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA - EPP
CNPJ: 80.890.502/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 07:59:43 do dia 19/11/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/05/2015.

Código de controle da certidão: **5D65.65D5.AD09.A47F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 012838252-38

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **80.890.502/0001-74**

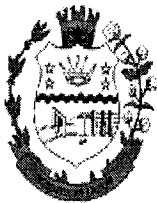
Nome: **G L ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 09/06/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE
ESTADO DO PARANÁ

Exercício: 2014

Página 1

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nro. Certidão: 66

Protocolo:

Requerente:

Finalidade: LICITACAO

Alvará: 386

Data Abertura: 23/05/1989

CMC: 386

CGCM: 0000000000000000888

G. L. ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA

Cadastro: 2 00000386 **Inscrição**

CNPJ: 80.890.502/0001-74

Quadra: 0

Lote: 0

Unidade: 000000

Endereço: RUA RUA AMAZONAS **Nro:** 180 **Complemento:** SALA Nº 02 **Cidade:** PARAÍSO DO NORTE

Bairro: LOTEAMENTO SERINGUEIRA

Situação: Normal

Atividade Principal: COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATI

VALIDADE DE 30 DIA(S)

PARAÍSO DO NORTE - PR, 27 de janeiro de 2015

[Handwritten signatures and stamps]

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE: JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
G.L. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA. - EPP
CNPJ/MF N.º 80.890.502/0001-74
NIRE 412.0307467-3



Os abaixo identificados e qualificados:

1) **GILMAR APARECIDO DE ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, nascido em 07.12.1958, Bacharel em Direito, inscrito no CPF/MF sob nº 894.323.842-68, portador da carteira de identidade RG nº 9.346.088/ SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Albino Silva, 455, Jd. Curitiba, Paranavai -PR, CEP 87701-110 e

2) **RUBENS TADEU DE ARAÚJO**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, nascido em 12/09/1948, Contador, inscrito no CPF/MF sob nº 351.183.508-91, portador da carteira de identidade RG nº 5.353.025/ SSP-SP, residente e domiciliado na Rua Almirante Tamandaré, 69, Centro, Araraquara -SP, CEP 14840-160,

únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **G.L. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA. - EPP**, com sede na Rua Amazonas, Sala 02, 180, Cj. Seringueira, Paraíso do Norte -PR, CEP 87780-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0307467-3 em 18/04/1994 e última alteração contratual registrada sob nº. 000667382 em 05/04/2000 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 80.890.502/0001-74, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios **RESOLVEM**, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
G.L. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA. - EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **G.L. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA. - EPP** e tem sede e domicílio na Rua Amazonas, 180, Sala 02, Cj. Seringueira, CEP 87780-000 em Paraíso do Norte-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 23/05/1989 em seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: Comércio varejista de Materiais para Informática, Peças e Acessórios, Livraria e Papelaria, Fabricação de Materiais Impressos para Uso Industrial, Comercial, Publicitário e Prestação de Serviços.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10000 (dez mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1.00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
GILMAR APARECIDO DE ARAÚJO	50.00	5.000	5.000,00
RUBENS TADEU DE ARAÚJO	50.00	5.000	5.000,00
TOTAL	100.00	10.000	10.000,00

G.L. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA - EPP
CNPJ/MF N.º 80.890.502/0001-74
NIRE 412.0307467-3



CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a GILMAR APARECIDO DE ARAÚJO, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

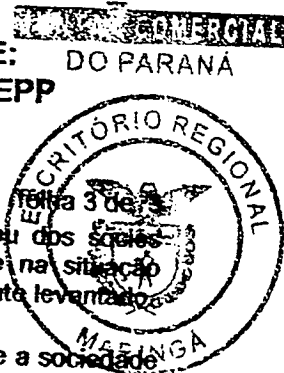
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros,

Handwritten signatures and initials:
- Top right: A signature.
- Middle right: A large stylized signature.
- Bottom right: A signature and the word "Pelo" followed by a signature.

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
G.L. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA - EPP
CNPJ/MF N.º 80.890.502/0001-74
NIRE 412.0307467-3



sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE: Os sócios declaram, para os fins do art. 5º da Lei nº. 9.841/99, que:

- a) a sociedade se enquadra na situação de Empresa de Pequeno Porte;
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso II do art. 2º da Lei nº 9.841/99, observando o disposto no § 1º, do mesmo artigo;
- c) a sociedade não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Paraíso do Norte - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com 2 (duas) testemunhas, a presente alteração, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios em todas as suas folhas, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Paraíso do Norte - PR, 09 de Janeiro de 2004.


GILMAR APARECIDO DE ARAÚJO


RUBENS TADEU DE ARAÚJO

Testemunhas:

Assinatura:
WALTER KLEBER CARDERELLI
RG nº. 4.178.288-9-SSP/ PR

Assinatura:
SIDNEI APARECIDO CREPALDI
RG nº. 5.998.334-2-SSP/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO REGIONAL DE MARINGÁ
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 12/03/2004
SOB NÚMERO: 20040263029
Protocolo: 04/026302-9

Empresa: 41 2 0307467 3
G.L. ASSESSORIA TÉCNICA
ADMINISTRATIVA LTDA


MARIA THEREZA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 80.890.502/0001-74	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO		DATA DE ABERTURA 23/05/1989
MATRIZ	CADASTRAL		
NOME EMPRESARIAL G L ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA - EPP			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) G L ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R AMAZONAS	NÚMERO 180	COMPLEMENTO SALA 02	
CEP 87.780-000	BAIRRO/DISTRITO CONJUNTO SERINGUEIRA	MUNICÍPIO PARAISO DO NORTE	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/01/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

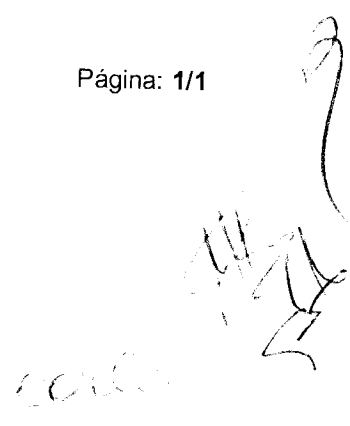
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **09/02/2015** às **10:53:08** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar





G. L. Assessoria Técnica Administrativa Ltda.

Rua Amazonas, 180 Sala 02 Caixa Postal 38 Telefax (44) 3431-1604 CEP 87.780-000
Paraíso do Norte-PR url-www.infoparaíso.com.br e-mail glinfo@glinfo.com.br CNPJ 80.890.502/0001-74

À

Comissão de Licitação do Município de Planalto - PR

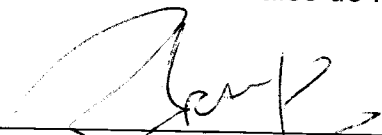
Pregão Presencial N° 003/2015

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2015, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

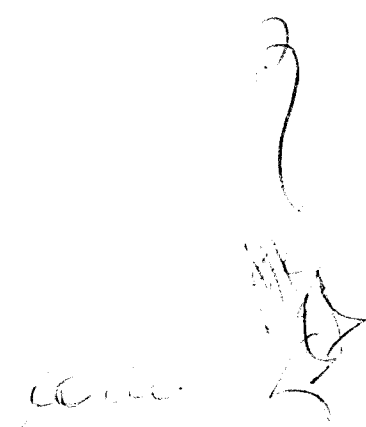
Paraíso do Norte, 12 de fevereiro de 2015.



Gilmar Aparecido de Araújo
RG 9.346.088-SSP/SP - CPF 894.323.048-68
-Representante Legal-

80890502/0001-74

G. L. ASSASSORIA TÉCNICA
ADMINISTRATIVA LTDA.
RUA AMAZONAS, 180 - SALA 2
CONJUNTO SERIKSUEIRA - CEP 87780-000
PARAÍSO DO NORTE - PR





G. L. Assessoria Técnica Administrativa Ltda.

Rua Amazonas, 180 Sala 02 Caixa Postal 38 Telefax (44) 3431-1604 CEP 87.780-000
Paraíso do Norte-PR url-www.infoparaíso.com.br e-mail glinfo@glinfo.com.br CNPJ 80.890.502/0001-74

À

Comissão de Licitação do Município de Planalto - PR

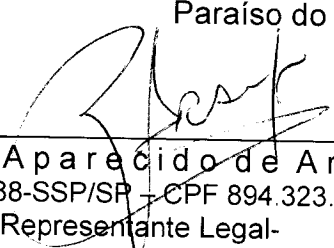
Pregão Presencial N° 003/2015

**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2015, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei n° 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Paraíso do Norte, 12 de fevereiro de 2015.



Gilmar Aparecido de Araújo
RG 9.346.088-SSP/SP - CPF 894.323.048-68
-Representante Legal-

80890502/0001-74

G. L. ASSESSORIA TÉCNICA
ADMINISTRATIVA LTDA.

RUA AMAZONAS, 180 - SALA 2
CONJUNTO SERENOUSIRA - CEP 87780-000
PARAÍSO DO NORTE - PR





MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone: (46)3555-8100

85750-000

PLANALTO

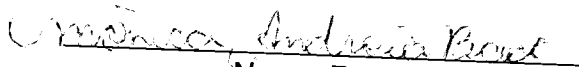
PARANÁ

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

A empresa G.L. Assessoria Técnica Administrativa Ltda., pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Amazonas, 180 – Conjunto Seringueira, Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 80.890.502/0001-74, inscrição estadual nº 727.00626-57, neste ato representado pelo Sr. Gilmar Aparecido de Araújo, R.G sob nº 9.346.088-SSP/SP e CPF sob nº 894.323.048-68, visitou e tomou conhecimento dos equipamentos e da estrutura tecnológica bem como a forma de trabalho dos setores a serem atendidos pelos sistemas objeto do Edital de Licitação N° 003/2015 – Modalidade: Pregão Presencial.

Declaramos que a Empresa proponente pode ter livre acesso aos locais onde serão instalados os sistemas a serem contratados, conforme objeto do Edital, não podendo manifestar desconhecimento de quaisquer condições necessárias para a elaboração de sua proposta.

Prefeitura do Município de Planalto, 09 de fevereiro de 2015.



Nome Resp.

Departamento de Tributação

MUNICÍPIO DE PLANALTO - PR

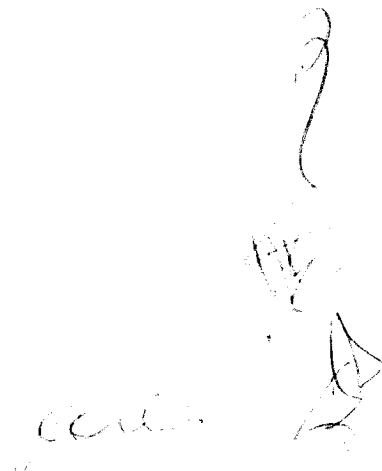
CNPJ 76.460.526/0001-16 - FONE/FAX (46) 3555-8100

PRAÇA SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 1583

DIVISÃO DE BLOCO DE PRODUTOR

MONICA ANDREIA BACK

CREA-PR 99-365/TD





Município de Planalto - 2015

Classificação por Fornecedor

Pregão 3/2015

Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 11512-6 G.L. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA								
CNPJ: 80.890.502/0001-74 Telefone: 44 3431 1804 Status: Classificado								
Lote 001 - Lote 001								
001	10980 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA COM IMPLA	MÊ	24.00	Classificado		1.860,00	44.640,00	*
VALOR TOTAL:							44.640,00	



Município de Planalto - 2015

Mapa da Licitação

Pregão 3/2015

Mapa 001

Página 1

Data abertura: 12/02/2015 Data julgamento: 12/02/2015 Data homologação: CNPJ 80.890.502/0001-74

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE	MÊS	24,00	1.860,00 *	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR			44.640,00	
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR				

CNPJ 80.890.502/0001-74 - GL ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA

Emitido por CARLA, na versão 5510.u

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME
12/02/2015 09:59:01

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA
PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO**

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2015

Aos doze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e quinze, às 09:00, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, reuniram-se em sessão pública o Pregoeiro Senhor LUIZ CARLOS BONI e equipe de apoio: CARLA FATIMA MOMBACH STURM E MARISA KRUGER, designados conforme Portaria n° 001/2015, de 02 de janeiro de 2015, para a realização dos atos pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2015, DO TIPO MENOR PREÇO**, que tem por objeto a seleção de proposta para a contratação de empresa para prestação de Serviços de Assessoria com Implantação e Manutenção de Sistemas, a serem utilizados pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, Divisão de Tributação e Fiscalização do Município de Planalto, tendo como valor máximo a importância de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Abertos os trabalhos, foi credenciado a representante da empresa: **G L ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA., SR. GILMAR APARECIDO DE ARAUJO**. O Pregoeiro ressaltou que a ausência quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicaria na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na mesma. Ato contínuo, foi aberto o envelope contendo a proposta e, com a colaboração dos membros da equipe de apoio, foi devidamente examinada, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução. Prosseguindo os trabalhos, fez-se a leitura dos preços ofertados. Em seguida foi realizada a classificação da proposta, foi considerada como proposta válida e lance vencedor, onde constatou-se que consagrou-se vencedora a empresa subsequente:

G L ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA.

Lote	Item	Objeto	Unid.	Quant.	Preço unit.	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA COM IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS, INCLUINDO O APROVEITAMENTO DO BANCO DE DADOS (DBF) EXISTENTE VISANDO: 1) CONTROLE DA PRODUÇÃO PRIMÁRIA COM INTERFACE ENTRE O SISTEMA DO PRODUTOR RURAL DA SECRETARIA DA FAZENDA POSSIBILITANDO: A) Transferência de dados das Notas Fiscais de Entrada emitidas pelas maiores empresas compradoras da produção primária do Município através de arquivo magnético; B) Transferência de forma magnética dos Dados de estimativa/produção do Município informados pelo DERAL (Departamento de Economia Rural)	MÊS	24	1.860,00	44.640,00

	para o sistema com a finalidade de levantar erros que possam prejudicar o Município na composição do Índice de Participação do Município; C) Análise via sistema dos valores declarados no Quadro 22 das DFC's (Declarações Fisco-Contábil) / Quadro 20 das DEFIS (Declarações de Informações Sócio-econômicas e Fiscais) listando as empresas que informaram valor menor ou não informaram com base no controle das Notas Fiscais de Produtor e/ou Notas Fiscais de Entrada emitidas pelas empresas que adquiriram produção primária do Município; D) Emissão de vários tipos de Relatórios. 2) CONTROLE DAS DECLARAÇÕES FISCO CONTÁBEIS (DFC's, PGDAS-D, DEFIS) POSSIBILITANDO: A) Importação dos dados das DFC's do Município entregues pelos contadores através do arquivo magnético e revisão das mesmas, substituindo as que contiverem erro ou omissões em prejuízo do município; B) Levantamento dos dados destinados ao preenchimento da referida declaração, e contribuintes que não tenham prestado a mesma em tempo hábil; C) Elaboração de Petição à Secretaria de Estado das Finanças do Paraná, de acordo com as exigências legais vigentes, a ser encaminhada pela CONTRATANTE.				
TOTAL					44.640,00

Após negociação direta com a licitante, obteve-se o resultado acima descrito. Dando-se continuidade ao certame licitatório foi solicitado à empresa participante e considerada vencedora: **G L ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA.**, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 02 (dois) - contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitante participante, foi constatado que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, a referida empresa foi considerada HABILITADA. No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ou recurso quanto a resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte da licitante participante. O pregoeiro em decorrência do resultado, ADJUDICA o objeto deste procedimento licitatório, em favor da empresa G L ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA., pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ Nº 80.890.502/0001-74, situada na Rua Amazonas, nº

180, Município de Paraiso do Norte, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar para a prestação de Serviços de Assessoria com Implantação e Manutenção de Sistemas, a serem utilizados pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, Divisão de Tributação e Fiscalização do Município de Planalto, conforme edital de licitação e proposta de preço da licitante. Pelo pregoeiro foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO, e demais atos inerentes a esta licitação.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representante da licitante.


LUIZ CARLOS BONI

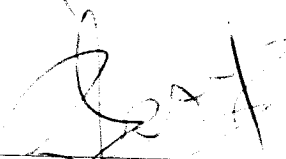
Pregoeiro
747.491.029-20


CARLA F. MOMBACH

STURM.
Membro
027.056.719-43


MARISA KRUGER

Membro
310.216.890-68


GILMAR APARECIDO DE ARAUJO

G L Assessoria Técnica
Administrativa Ltda.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

OBJETO: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Assessoria com Implantação e Manutenção de Sistemas, a serem utilizados pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, Divisão de Tributação e Fiscalização do Município de Planalto, a classificação ficou a seguinte:

G.L. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA

Classificação	Lote	Item	Nome do produto	Valor do item
1	1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA COM IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS, INCLUINDO O APROVEITAMENTO DO BANCO DE DADOS (DBF) EXISTENTE VISANDO: 1) CONTROLE DA PRODUÇÃO PRIMÁRIA COM INTERFACE ENTRE O SISTEMA DO PRODUTOR RURAL DA SECRETARIA DA FAZENDA POSSIBILITANDO: A) Transferência de dados das Notas Fiscais de Entrada emitidas pelas maiores empresas compradoras da produção primária do Município através de arquivo magnético; B) Transferência de forma magnética dos Dados de estimativa/produção do Município informados pelo DERAL (Departamento de Economia Rural) para o sistema com a finalidade de levantar erros que possam prejudicar o Município na composição do Índice de Participação do Município; C) Análise via sistema dos valores declarados no Quadro 22 das DFC's (Declarações Fisco-Contábil) / Quadro 20 das DEFIS (Declarações de Informações Sócio-econômicas e Fiscais) listando as empresas que informaram valor menor ou não informaram com base no controle das Notas Fiscais de Produtor e/ou Notas Fiscais de Entrada emitidas pelas empresas que adquiriram produção primária do Município; D) Emissão de vários tipos de Relatórios. 2) CONTROLE DAS DECLARAÇÕES FISCO CONTÁBEIS (DFC's, PGDAS-D, DEFIS) POSSIBILITANDO:	44.640,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

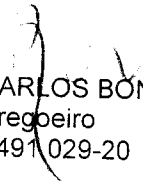
Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

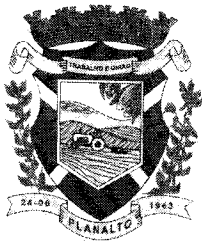
			A) Importação dos dados das DFC's do Município entregues pelos contadores através do arquivo magnético e revisão das mesmas, substituindo as que contiverem erro ou omissões em prejuízo do município; B) Levantamento dos dados destinados ao preenchimento da referida declaração, e contribuintes que não tenham prestado a mesma em tempo hábil; C) Elaboração de Petição à Secretaria de Estado das Finanças do Paraná, de acordo com as exigências legais vigentes, a ser encaminhada pela CONTRATANTE	
--	--	--	---	--

Planalto-Pr., 12 de fevereiro de 2015


LUIZ CARLOS BONI
Pregoeiro
747.491.029-20


CARLA FATIMA MOMBACH
STURM
Membro
027.056.719-43


MARISA KRUGER
Membro
911.604.729-04



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PARECER JURÍDICO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

O presente Processo de Licitação nº 003/2015, na modalidade de Pregão Presencial, pelo critério menor preço por lote, referente à contratação de empresa para Prestação de Serviços de Assessoria com Implantação e Manutenção de Sistemas, a serem utilizados pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, Divisão de Tributação e Fiscalização do Município de Planalto, encontra-se conforme os ditames da lei e do ato convocatório, que recebeu adequada tramitação e execução, nos termos da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, Lei Federal nº 8.666/93 e LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, podendo o Sr. Prefeito, após efetivar o juízo de conveniência, homologar o resultado, ratificando a adjudicação dos objetos a empresa vencedora do certame.

Planalto-Pr., 18 de fevereiro de 2015

PATRIQUE MATTOS DREY
ASSESSORIA JURÍDICA
OAB/PR Nº 40209



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

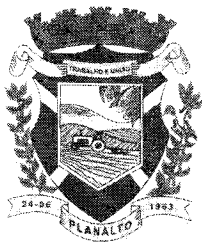
PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão da comissão julgadora; segundo o parecer da Assessoria Jurídica que o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, **HOMOLOGA** o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 003/2015, cujo objeto é a contratação de empresa para Prestação de Serviços de Assessoria com Implantação e Manutenção de Sistemas, a serem utilizados pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, Divisão de Tributação e Fiscalização do Município de Planalto, em favor da empresa **G L ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA.**, e em consequência **ADJUDICA**, ratificando o objeto em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

Planalto-Pr., 19 de fevereiro de 2015

MARLON FERNANDO KUHN
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa G L Assessoria Técnica Administrativa Ltda., na forma abaixo.

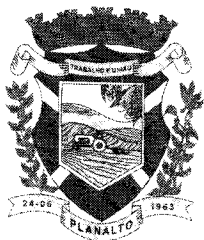
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MARLON FERNANDO KUHN**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.031.944-3 e do CPF/MF sob nº 643.844.469-34.

CONTRATADA: G L ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA., devidamente inscrita no CNPJ sob nº 80.890.502/0001-74, com sede à Rua Amazonas, nº 180, sala 02, Centro, Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Administrador Sr. **GILMAR APARECIDO ARAUJO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 9.346.088 SSP/SP, e do CPF sob nº 894.323.048-68, residente e domiciliado à Rua Albino Silva, nº 455, Jardim Curitiba, Município Paranavaí, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para Prestação de Serviços de Assessoria com Implantação e Manutenção de Sistemas, a serem utilizados pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, Divisão de Tributação e Fiscalização do Município de Planalto. Conforme abaixo segue:

Item	Objeto	Quant	Unid	Preço Unit.	Preço total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA COM IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS, INCLUINDO O APROVEITAMENTO DO BANCO DE DADOS (DBF) EXISTENTE VISANDO: 1) CONTROLE DA PRODUÇÃO PRIMÁRIA COM INTERFACE ENTRE O SISTEMA DO PRODUTOR RURAL DA SECRETARIA DA FAZENDA POSSIBILITANDO: A) Transferência de dados das Notas Fiscais de Entrada emitidas pelas maiores empresas compradoras da produção primária do	24	Mês	1.860,00	44.640,00



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

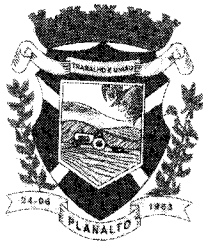
PARANÁ

Município através de arquivo magnético; B) Transferência de forma magnética dos Dados de estimativa/produção do Município informados pelo DERAL (Departamento de Economia Rural) para o sistema com a finalidade de levantar erros que possam prejudicar o Município na composição do Índice de Participação do Município; C) Análise via sistema dos valores declarados no Quadro 22 das DFC's (Declarações Fisco-Contábil) / Quadro 20 das DEFIS (Declarações de Informações Sócio-econômicas e Fiscais) listando as empresas que informaram valor menor ou não informaram com base no controle das Notas Fiscais de Produtor e/ou Notas Fiscais de Entrada emitidas pelas empresas que adquiriram produção primária do Município; D) Emissão de vários tipos de Relatórios. 2) CONTROLE DAS DECLARAÇÕES FISCO CONTÁBEIS (DFC's, PGDAS-D, DEFIS) POSSIBILITANDO: A) Importação dos dados das DFC's do Município entregues pelos contadores através do arquivo magnético e revisão das mesmas, substituindo as que contiverem erro ou omissões em prejuízo do município; B) Levantamento dos dados destinados ao preenchimento da referida declaração, e contribuintes que não tenham prestado a mesma em tempo hábil; C) Elaboração de Petição à Secretaria de Estado das Finanças do Paraná, de acordo com as exigências legais vigentes, a ser encaminhada pela CONTRATANTE.				
VALOR TOTAL				44.640,00

Parágrafo Único - Integram e completam o presente termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a CONTRATANTE, pagará a CONTRATADA o valor de **R\$ 44.640,00 (quarenta e quatro mil e seiscentos e quarenta reais)**, daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados, em até 15 (quinze) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, com apresentação da respectiva nota fiscal.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos pertinentes ao respectivo do objeto correrão por conta dos recursos próprios do Município de Planalto. Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
250	02.103.04.122.0402-02004	0.1.00.0000000

CLÁUSULA QUARTA DOS TERMOS ADITIVOS

Serão incorporados a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas ou prazos dos serviços prestados a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

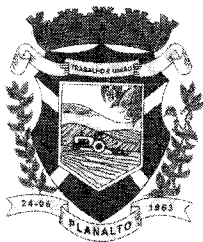
Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos nas Cláusulas Contratuais;
- b) fornecer o Sistema Operacional e outros utilitários necessários ao funcionamento dos sistemas;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) fornecer os objetos desta licitação na forma e especificações ajustadas;
- b) iniciar a execução dos serviços, em até 15 (quinze) dias após a data de assinatura do Instrumento de Contrato;
- c) oferecer os sistemas de acordo com as normas legais e legislação vigente, seguindo fielmente as imposições trazidas pelos Órgãos Federais e Estaduais;
- d) instalar e realizar as necessárias conexões e comandos para deixar os sistemas funcionando no equipamento da CONTRATANTE;
- e) configurar, preparar a base de dados, testar, cadastrar dados iniciais e preparar os sistemas para a utilização da CONTRATANTE;
- f) oferecer treinamento e orientar o usuário para o uso corretamente dos sistemas e utilitários;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

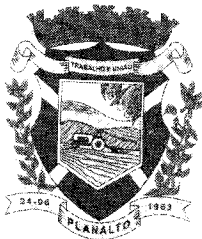
- g) prestar suporte técnico, através de telefone, internet, fax, correspondência e in-loco para solucionar dúvidas de operação e funcionalidades dos sistemas;
- h) realizar as alterações de cunho legal, fiscal ou tributário, impostas pelos órgãos federais e estaduais com introdução aos sistemas, com prazos compatíveis com a legislação;
- i) realizar quando solicitada as alterações e adaptações das situações particulares, visando melhorias nas funções originais dos sistemas, as quais serão cobradas às horas trabalhadas na sede da CONTRATANTE, para levantamento, implantação e treinamento mediante apresentação de relatório de atividades;
- j) oferecer sem ônus para a CONTRATANTE, as melhorias e novas funções introduzidas aos sistemas originais, visando apresentar sempre a última atualização do sistema;
- k) reparar as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos sistemas;
- l) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes;
- m) toda e qualquer responsabilidade criminal, civil e administrativa pela prestação dos serviços objeto do presente contrato caberá única e exclusivamente a CONTRATADA;
- n) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA SEXTA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - À CONTRATADA serão aplicadas multas pela CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber: pela inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente e pelo descumprimento das normas e legislação pertinentes à execução do objeto contratual que acarrete a rescisão do contrato, o Município de Planalto, poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

Parágrafo Segundo - Pelo retardamento da execução do contrato, quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto adquirido, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rlne.com.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Planalto.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente contrato até 28/02/2017.

CLÁUSULA NONA

DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Capanema-Pr. Não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Planalto-Pr., 19 de fevereiro de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Oldecir Campos
RG 6.045.397-7
CPF 990.135.769-15

Márcia Kruger
Téc. CRC-PR 030251/O-7
RG 12.490.306-8/PR
CPF 310.216.890-68

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015

O Município de Planalto, através do Prefeito Municipal, e considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 002/2015, lavrada em 12 de fevereiro de 2015, **HOMOLOGO** o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por item de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de recuperação de pneus, segundo a manutenção regular da frota de máquinas e veículos deste Município de Planalto.

EMPRESA: Recupadora Parcial Ltda.

PENS: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26

VALOR TOTAL: R\$ 282.010,09 (duzentos e oitenta e dois mil e dez reais).

DATA: 19 de fevereiro de 2015.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 003/2015, lavrada em 12 de fevereiro de 2015, **HOMOLOGO** o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Assessoria de Implantação e Manutenção de Sistemas, a serem utilizados pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, Divisão de Tributação e Fiscalização do Município de Planalto.

EMPRESA: G.L. Assessoria Técnica Administrativa Ltda.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 24 meses

VALOR TOTAL: R\$ 45.640,00 (quarenta e oito mil e seiscentos e quarenta reais).

DATA: 19 de fevereiro de 2015.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº 004/2015, lavrada em 12 de fevereiro de 2015, **HOMOLOGO** o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço Por Item de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de manutenção e controle de pragas dos imóveis públicos deste Município de Planalto.

EMPRESA: Imunização e Controle de Pragas Urbanas Ltda.

VALOR TOTAL: R\$ 83.928,00 (oitenta e três mil e novecentos e vinte e oito reais).

DATA: 19 de fevereiro de 2015.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6045/2015, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2015

Exonera funcionária de Função Gratificada.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN - Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, ao uso de suas atribuições legais e administrativas, resolve:

RESOLVE

Art. 1º - Exonera a Funcionária Caroline Pinheiro da Função Gratificada de Chefe do Serviço de Documentação, símbolo F2, junto à Secretaria de Administração.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitulação em Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2015.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Mário Lucio
Secretário de Administração

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2015

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: G.L. Assessoria Técnica Administrativa Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de Serviços de Assessoria com Implantação e Manutenção de Sistemas, a serem utilizados pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, Divisão de Tributação e Fiscalização do Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 44.640,00 (quarenta e quatro mil e seiscentos e quarenta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses

PRAZO DE VIGÊNCIA: 22/02/2016

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2015 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015

DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2015

CONTRATANTE: Município de Planalto

CONTRATADA: Imunização e Controle de Pragas Urbanas Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de para imunização e controle de pragas dos imóveis públicos deste Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 83.928,00 (oitenta e três mil e novecentos e vinte e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2016.

MARLON FERNANDO KUHN
Prefeito Municipal

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015 DE 29 DE JANEIRO DE 2015

LUIZ CARLOS BONI, na qualidade de Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº. 001/2015, de 02 de janeiro de 2015, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2005 de 20/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº. 8066 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO**, o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MEHOR PREÇO**, referente:

EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2015

- Objeto da Licitação**
Contratação de empresa para prestação de Serviços de Assessoria com Implantação e Manutenção de Sistemas, a serem utilizados pela Secretaria de Fazenda e Planejamento, Divisão de Tributação e Fiscalização do Município de Planalto.
- Empresa Participante:**
2.1 G.L. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA.
Situação Classificada
- Empresa Vencedora:**
3.1 G.L. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA., pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 08.940.502/0001-74, situada na Rua Amazonas, nº 180, Município de Planalto, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar, totalizando o importe de R\$ 44.640,00 (quarenta e quatro mil e seiscentos e quarenta reais).
- Data da Abertura:**
4.1 A Licitação Pregão Presencial nº 003/2015 de 29 de janeiro de 2015, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 12 de fevereiro de 2015 às 09:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2015.

LUIZ CARLOS BONI
Pregoeiro

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015 DE 29 DE JANEIRO DE 2015

LUIZ CARLOS BONI, na qualidade de Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº. 001/2015, de 02 de janeiro de 2015, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 20/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº. 8066 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO**, o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MEHOR PREÇO POR LOTE**, referente:

EDITAL DE LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015

- Objeto da Licitação**
Contratação de empresa visando a prestação de serviços de para imunização e controle de pragas dos imóveis públicos deste Município de Planalto.
- Empresa Participante:**
2.1 IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA.
Situação Classificada
- Empresa Vencedora:**
3.1 IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA., pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 11.692.211/0001-59, com sua sede social à Travessa 17, nº 448, Centro, Município de Realera, Estado do Paraná, classificada em 1º lugar, totalizando o importe de R\$ 83.928,00 (oitenta e três mil e novecentos e vinte e oito reais).
- Data da Abertura:**
4.1 A Licitação Pregão Presencial nº 004/2015 de 29 de janeiro de 2015, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 12 de fevereiro de 2015 às 14:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 12 de fevereiro de 2015.

LUIZ CARLOS BONI
Pregoeiro

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6036/2015, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2015

Designa funcionário para exercer Função Gratificada.

LINDAMIR MARIA DE LARA DENARDIN - Prefeita Municipal de Capanema, Estado do Paraná, ao uso de suas atribuições legais e administrativas, resolve:

RESOLVE

Art. 1º - Designa o Funcionário Luciano Doruchowicz, para exercer a Função Gratificada de Chefe do Serviço de Documentação, símbolo F2, junto à Secretaria de Administração.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capitulação em Prefeitura Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 09 dias do mês de fevereiro de 2015.

Lindamir Maria de Lara Denardin
Prefeita Municipal

Mário Lucio
Secretário de Administração